



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022
(Processo Administrativo nº 334/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sediada na AV. BRASIL, 119, COC, BAIRRO JARDIM CELESTE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento maior desconto na taxa administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 180 de 28 de março de 2022, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05 de dezembro de 2022
Horário: 09h00min horário de Brasília
Portal de Compras do Governo Federal: compras.gov.br
UASG: 989047

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades do município de Cáceres – MT.

1.2. O critério de julgamento adotado será o maior desconto por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **Havendo qualquer divergência entre a especificação do CATSER e a deste Edital, prevalecerá a especificação deste Edital.**

2. DOS REGISTROS DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio compras.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.4.1 Que não figure como Funcionário, Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios, servidor público ou ocupante de cargo comissionado em qualquer esfera do**

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Governo Municipal.

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605

Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:

<http://www.caceres.mt.gov.br>





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605

Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:

<http://www.caceres.mt.gov.br>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERENCIA (anexo I) do presente edital.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605

Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:

<http://www.caceres.mt.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1 A disputa de preço adotará como regime de execução por preço unitário, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com modo de disputa aberto com intervalo de R\$ 0,01 %.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. No país;

7.27.2. Por empresas brasileiras;

7.27.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605

Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:

<http://www.caceres.mt.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas, link de acesso ou outro meios via internet, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresentação do serviços, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis (conforme Termo de Referência Anexo I) contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo serviços não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>)

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605

Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:

<http://www.caceres.mt.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/CBC1-4614-9A98-6470> e informe o código CBC1-4614-9A98-6470





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor dos itens, ou seja valor total dos itens, que a empresa sagrar vencedora.

9.11. Qualificação Técnica

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/CBC1-4614-9A98-6470> e informe o código CBC1-4614-9A98-6470





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões)

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605

Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:

<http://www.caceres.mt.gov.br>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

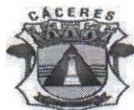
- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não mantiver a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605

Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:

<http://www.caceres.mt.gov.br>





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo **e-mail licitacao@caceres.mt.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada diretamente na Secretaria de administração: Sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT – Endereço: Av. Brasil, 119, COC, Bairro Jardim Celeste – CEP 78.206-910 – Cáceres – MT, dirigida ao(à) pregoeiro(a), contendo os documentos necessários de qualificação do requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 07:30 as 11:30h e das 13:30 as 17:30 (horário local).

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605

Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:

<http://www.caceres.mt.gov.br>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. Havendo

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605

Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:

<http://www.caceres.mt.gov.br>





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

divergência entre as especificações dos itens do CATSER e do termo de referência, prevalecerá o termo de referência.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **compras.gov.br** nos dias úteis, no horário das 07h:30min às 11h:30min das 13h:30min às 17h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

24.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Cáceres/MT, 21 de novembro de 2022.

**MARILSE DAS DORES QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde**

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: MARILSE DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/CBC1-4614-9A98-6470> e informe o código CBC1-4614-9A98-6470





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 038/2022

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades do município de Cáceres – MT.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Item	COD. TCE	COD. CATSE R	Descrição	Unidade	Quantidade de meses	Estimativa de Taxa Anual Adm. (%)	Estimativa Anual	Estimativa + taxa adm.
01	415469-0	850	Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado	Mês	12	1,42%	R\$ 7.457.160,00	R\$ 7.563.051,67

Valor estimado da contratação R\$ 7.563.051,67

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

Esta contratação visa garantir a disponibilidade de fornecimento de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos ao Município de Cáceres - MT, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

Desta feita, a contratação se faz necessária em razão da diversidade de atividades desenvolvidas nesta municipalidade, que implica em uma demanda expressiva de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos para atender a UPA, postos de saúde e demais unidades de saúde da rede de atendimento municipal.

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



10.520/02 se assim julgado.

8.20- Todas as melhorias em funcionalidades, assim como acréscimos de módulos necessários à geração de informações em saúde, serão implantadas pela contratada sem ônus adicional ao contrato vigente, com garantia de capacitação de seus usuários;

8.21- A contratada deverá realizar, sem que solicitado pela contratante, treinamento operacional do software para servidores nomeados durante a vigência do contrato;

8.22- A contratada deverá apresentar na assinatura do contrato um **CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA (TOTAL E PARCIAL – POR MÓDULO) BEM COMO DO TREINAMENTO DE TODOS OS OPERADORES;**

8.23- A contratada deverá capacitar pelo menos 5 (cinco) servidores de carreira da Prefeitura, a serem definidos posteriormente, para atuarem como usuários administradores do Sistema, assim como a Equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (Secretário, Assessor Técnico, Gerentes);

8.24- Este é um Projeto Básico de Informatização, qualquer funcionalidade ou módulo necessário e/ou obrigatório para garantir uma boa gestão tecnológica das informações, deverão ser desenvolvidas e implantadas pela contratada.

8.25- A Contratada deverá dar o treinamento e apresentar o sistema em **até 15 (quinze) dias úteis** na Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, situada na Avenida Brasil 119, Jardim Celeste - COC, de segunda à sexta-feira em horário a ser definido pela administração.

8.26- Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

9.2. Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;

9.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.3. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.4 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste termo de referência e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

10.5 Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.6 – Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.7 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.8 – Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.9 – A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605

Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:

<http://www.caceres.mt.gov.br>





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 7.217/2006.

10.10 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

10.11 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.2 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e quaisquer despesas, acessórias e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

11.3 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a execução do serviço, sem que caiba direito de recurso.

11.4. O preço dos produtos fornecidos pela rede credenciada não poderá ser superior ao preço a vista de balcão, praticado com seus clientes privados. Os Preços das Aquisições e Serviços deverão estar regulados e parametrizados com os órgãos de controle e fiscalização no âmbito Federal, Estadual ou Municipal da rede credenciada da contratada que não poderá ser superior ao preço máximo publicado no sistema de levantamento de preços dos órgãos de Controle, para o período adquirido dentro da região da Orçada.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Em ampla pesquisa, foram encontrados os seguintes valores de percentuais de taxa administrativa praticadas no mercado, conforme tabela a seguir:

ORGÃO CONTRATANTE	TAXA ADM. DO CONTRATO
Pref. Mun. De Água Boa (ATA)	1,01%
Digitais serviços	1,50%
Pontual	1,75%
VALOR MEDIO DA TAXA	1,42%

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 7.563.051,67** (sete milhões quinhentos e sessenta e três mil e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

1.1.1. (dez milhões oitocentos e cinquenta cento e quarenta e dois reais e onze centavos), entende-se como taxa de administração positiva ou igual a zero, abaixo desse valor será recebido como desconto sobre as peças e manutenção (percentual abaixo de zero ou taxa negativa), conforme tabela a seguir.

14.2. A pesquisa de preços para formação de valores de referência utilizou os parâmetros contidos na Resolução de Consulta nº 20/2016 TCE-MT, utilizando os preços praticados pela Administração Pública e preços de fornecedores.

14.3. Cabe ressaltar, sempre, que os preços de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos a serem praticados no Contrato serão aqueles praticados pelos estabelecimentos credenciados e terão como limite o preço referenciado na Banco de Preços em Saúde – **BPS**, aplicando-se a taxa administrativa oferecida pela Contratada.

14.4. Eventualmente, não existindo Banco de Preços em Saúde – **BPS**, algum item de

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, poderá ser utilizada outra tabela oficial referencial de preços, aplicando-se a taxa administrativa oferecida pela Contratada.

14.5.A Taxa de Administração máxima admitida é de 1,42 % (um vírgula zero um por cento).

14.6.O investimento necessário para credenciamento de rede de empresas, suporte e treinamento serão remunerados pela taxa de administração;

14.7. O valor do lance deverá corresponder ao MENOR PREÇO, em moeda nacional, no qual a diferença entre o VALOR TOTAL ESTIMADO e o VALOR TOTAL OFERTADO servirá apenas para calcular a menor taxa de administração, sendo aceita taxa de administração com percentual igual 0% (zero por cento);

14.8.No percentual da taxa de administração, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados;

14.9.A prestação de serviço de gerenciamento da aquisição de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos da Prefeitura Municipal de Cáceres- MT será executada por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, fornecendo ao órgão contratante uma rede credenciada de fornecedores. A contratada será remunerada em razão da taxa de administração.

14.10.A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelos órgãos/secretarias com aquisição de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos no período de referência.

$P = (1 + T\%) \times V$, onde:

P = Valor total do pagamento no período de referência. T = Taxa de administração.

V = Valores aprovados pelo órgão/secretaria.

14.11.O valor cobrado pelo serviço de gerenciamento deverá constar do Relatório Analítico de Despesa, que deve estar presente no sistema da CONTRATADA, e ser aprovado pelo órgão/secretaria contratante antes da emissão da respectiva fatura, em conformidade com as regras de pagamento dispostas neste Termo.

14.12.Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15. DOTAÇÃO

Órgão/Unidade	Projeto / atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.05.02	10.301.1003.2023.0000	3.3.90.39.00	1.500; 1.600; 1.621; 2.600;
02.05.02	10.303.1003.2039.0000	3.3.90.39.00	1.600
02.05.02	10.303.1003.2025.0000	3.3.90.39.00	1.500; 1.600; 2.621; 2.600
02.05.02	10.303.1003.2026.0000	3.3.90.39.00	1.600

16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

16.1.1 A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com lances aberto do **tipo MAIOR DESCONTO**, em observância ao Decreto nº 10.024/19, devido ao fato de que os serviços são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02.

16.1.2. O julgamento da licitação será pelo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, com intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%;

16.1.3. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 dias.

16.1.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

16.1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.2. Qualificação Técnica:

16.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO

Trata-se da vedação da participação de consórcios quanto ao registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras,

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades do município de Cáceres – MT.

Vale lembrar que, o Art. 33 da Lei 8.666/93, conferiu a discricionariedade à Administração para permitir ou vetar a formação de consórcio em certame licitatório. É sabido que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade técnica ou de relevante vulto, em que, isoladamente, as empresas não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Tratando-se do objeto em questão, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame por se tratar de um registro de preços por item, de serviços comuns, a ser executado ao longo de 12 (doze) meses em sua totalidade ou não, que não demandam especialidades diferentes entre as empresas, as quais poderiam impedir a execução dos serviços por uma única empresa. É nítido, neste caso também que, a reunião de empresas em consórcio, ao invés de estabelecer uma disputa entre as empresas, as mesmas formalizariam acordo para eliminar a competição caso estivessem reunidas em consórcio.

Diante de todo o exposto e, considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer os serviços a serem contratados facilmente comprovados através do número de cotações inseridas no processo, fica vedada à participação de consórcios na licitação.

Cáceres– MT, 26 de outubro de 2022

**MARILSE DAS DORES QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde**

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/CBC1-4614-9A98-6470> e informe o código CBC1-4614-9A98-6470



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

O (A). PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, com sede no(a) na Av. Brasil,119,COC, Bairro Jardim Celeste, na cidade de Cáceres-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03214145/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de de de de 200..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades do município de Cáceres – MT.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605

Telephone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:

<http://www.caceres.mt.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605

Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:

<http://www.caceres.mt.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/CBC1-4614-9A98-6470> e informe o código CBC1-4614-9A98-6470





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cáceres - MT, de _____ de 2022.
CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA

Empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:

RG:

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/CBC1-4614-9A98-6470> e informe o código CBC1-4614-9A98-6470





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades do município de Cáceres – MT.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605

Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:

<http://www.caceres.mt.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/CBC1-4614-9A98-6470> e informe o código CBC1-4614-9A98-6470





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/CBC1-4614-9A98-6470> e informe o código CBC1-4614-9A98-6470



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.1. É eleito o Foro de Cáceres para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/CBC1-4614-9A98-6470> e informe o código CBC1-4614-9A98-6470





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBC1-4614-9A98-6470

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARILSI DAS DORES QUEIROZ (CPF 000.XXX.XXX-50) em 22/11/2022 10:24:42 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/CBC1-4614-9A98-6470>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesse caso, a utilização das compras nos moldes da contratação atual, tem se mostrado morosos, dada ao exíguo quadro de servidores capacitados, bem como da complexidade nas características objetivas dos objetos, contendo suas particularidades técnicas, nem sempre detendo a equipe de compras, propriedade sobre tais objetos, trazendo a necessidade modernização e flexibilização do modelo de contratação dentro dos parâmetros legais, visto ser imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades desta administração em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados de maneira eficiente e econômica.

Tal modernização proposta, mostra-se adequada e essencial para o funcionamento das atividades administrativas, técnicas e emergenciais de forma dinâmica, onde o gerenciamento informatizado não deverá sofrer solução de continuidade, uma vez que a interrupção ou a falta do serviço em estudo, resultaria prejuízos interesse público com paralisação dos serviços prestados, para o órgão e a sociedade.

Cabe reforçar que o princípio da supremacia do interesse público tem **caráter irrenunciável** e previsto no art. 2º, caput. No inciso II do parágrafo único da Lei nº 9.784/99, que versa sobre os processos administrativos, sendo que, a indisponibilidade do interesse público se dá porque a Administração Pública não pode dispor dos interesses da coletividade, principalmente porque a ela não é imputada a titular do interesse público, o titular deste é o Estado, como representante da coletividade.

Desta forma, cabe ao ente administrativo zelar pelo interesse da coletividade, buscando sempre a prática dos princípios da eficiência, ou seja, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança jurídica e máxima perfeição dos trabalhos, sendo assim, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional.

Neste contexto, a contratação dos referidos serviços se mostra o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada pois busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público. Acredita-se que ela pode contribuir para melhorar o desempenho de produção desta municipalidade, pois se passa a monitorar o desempenho dos fornecedores, seja para promover a melhoria da qualidade e confiabilidade dos serviços prestados.

Como alhures mencionado, as demandas oriundas das unidades de saúde do município de Cáceres, das quais perfazem ao todo, 30 (trinta) unidades, entre zonas urbana e rural, trazem em seu bojo suas respectivas particularidades e demandas quanto aos seus insumos, medicamentos e materiais. Com efeito, em que pese a necessidade de planejamento e rotina, o Município com frequência se depara com logísticas ineficientes, fabricantes que alegam não possuir determinado insumo e em virtude de tal fato, atrasam na entrega dos objetos, trazendo severos prejuízos aos usuários da rede pública de saúde, e em virtude de tais fatos, na obrigação do atendimento, a Saúde do Município se vê

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/CBC1-4614-9A98-6470> e informe o código CBC1-4614-9A98-6470





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



compelida a realizar contratações emergenciais.

Diante do dinamismo das demandas oriundas da saúde, é importante frisar que a administração sempre busca, além da economicidade, a obtenção da proposta mais vantajosa. Isso se reflete no fato de que nem sempre o mais barato será o mais vantajoso. Isso porque ao estabelecer critérios objetivos de qualidade no edital, alguns licitantes ofertam materiais condizentes com determinada característica do objeto ou até atendendo padrões de similaridade. No entanto, nem sempre esse produto atende, de forma eficiente as demandas, tendo a Administração Pública um ônus de tomar as devidas providências, sem prejuízo ao dispêndio de tempo para obtenção desses produtos com a qualidade desejada, fazendo-se necessária a contratação de um sistema dinâmico do qual direcionará, de forma célere e eficiente a aquisição.

Nesse caso, a utilização das compras nos moldes da contratação atual, tem se mostrado morosas, dada ao exíguo quadro de servidores capacitados, bem como da complexidade nas características objetivas dos objetos, contendo suas particularidades técnicas, nem sempre detendo a equipe de compras, propriedade sobre tais objetos, trazendo a necessidade modernização e flexibilização do modelo de contratação dentro dos parâmetros legais, sem contar com o quantitativo de itens, dos quais, nem sempre a administração logra êxito nos certames pelos mais diversos motivos. Dessa forma, é imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades desta administração em benefício da coletividade, enquanto serviço público, busca-se sempre a melhoria dos serviços prestados de maneira eficiente e econômica.

Nessa seara, o tempo despendido até que todos os termos de formalização de demanda das mais de 30 unidades do Município de Cáceres estejam prontos para a confecção de Termo de Referência, sem prejuízo aos demais trâmites das fases interna e externa, contando ainda com inexistência de fatos supervenientes é muito longo, a ponto de que a saúde, durante esse período poderá ficar desguarnecida, por consequência, prejudicando ao atendimento aos usuários.

Inobstante, ainda sobre as aquisições, as compras de menor vultuosidade, seja no quesito valor ou quantitativo nem sempre vão acudir o interesse de fornecedoras, também prejudicando a aquisição de determinado objeto, de forma que, não diferente das situações já aqui explanadas, gera inúmeros transtornos à saúde pública municipal.

3.2. Estimativa da demanda

Assim, considerando que atualmente não dispomos de uma certeza dos quantitativos a serem efetivamente contratados, no entanto, o quantitativo pretendido no presente Termo, foram usados com base o consumo de medicamentos, insumos médicos hospitalares e odontológicos, em relação aos anos de 2020 e 2021 e 2022, informo que nos anos de 2020 será considerado os valores de entrada destes medicamentos no sistema ORUS, para os anos de 2021 e 2022 serão considerados os valores homologados pois expressa a necessidade real deste órgão levando em consideração que não foram

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



empenhados por falta de orçamento. Desta forma a adoção do registro de preços se adequa a realidade administrativa e se mostra vantajosa, haja vista que só serão efetivamente empenhados e contratados conforme necessidade dos materiais. Desta forma justificasse a utilização do registro de preços conforme o Decreto nº 7437/2011.

4. RESULTADOS E BENEFÍCIOS

4.1 Resultados

- I. Atendimento satisfatório da contratação;
- II. O alcance de uma larga racionalização e economia aos gastos públicos;
- III. A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas;
- IV. Utilização dinâmica e eficiente;
- V. A prevenção de riscos ao Erário; e

4.2. Benefícios

- I. Diminuição dos custos de realização de processos licitatórios pulverizados, com o mesmo objeto ou similares;
- II. Aumento do poder de barganha;
- III. Maiores ganhos em economia de escala;
- IV. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis;
- V. Maior eficiência na execução e gestão dos contratos;
- VI. Maior alcance e aplicação de indicadores de qualidade;
- VII. Diminuição dos riscos de paralisação dos serviços;
- VIII. Maior controle da demanda e fortalecimento do conceito “planejamento”;
- IX. Maior manutenção do equilíbrio contratual.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços que integram o objeto do presente termo devem atender as especificações abaixo:

5.1. SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO, EM REDE CREDENCIADA

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INTEGRADA AO SISTEMA VIA WEB/APP.

5.1.1- O Sistema de Gestão de Gerenciamento do Controle Eletrônico DE INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS se fará através de SOLICITAÇÃO VIA SISTEMA WEB/ APP – Para os Estabelecimentos e as unidades de saúde, OU NAS UNIDADES CENTRALIZADA DE COMPRAS E SERVIÇOS e devem:

A). Prever a possibilidade de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, através da inserção do número do EMPENHO/CONTRATO, código e senha do Usuário, nome da Secretaria, Setor RESPONSÁVEL, USUÁRIO MASTER;

B). Somente permitir AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, sem a apresentação DA SENHA DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS, desde que devidamente autorizado pelo responsável pelo setor de gerenciamento DA SECRETARIA, USUARIO ELETRÔNICO MASTER DO MUNICIPIO;

C). Os SERVIDORES/ USUARIO ELETRÔNICO deverão ser previamente cadastrados e autorizados, cujas senhas e cadastros pessoais serão individualizados;

D). Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do USUARIO ELETRÔNICO, verificação de saldos DE EMPENHOS e possibilidade de cancelamento da cota/limite DAS UNIDADES DE SAUDE, desde que autorizado PELO SECRETARIO;

E) Possibilitar relatórios gerenciais de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR UNIDADE DE SAUDE OU POR USUARIO ELETRÔNICO; consumo E SERVIÇOS POR UNIDADES DE SAUDE; monitoramento total das despesas de AQUISIÇÃO/SERVIÇOS por UNIDADE/mês; horário e dia DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, emissão de relatórios do tipo MATMED, histórico de consumo E SERVIÇOS, histórico de DISTRIBUIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS, usuários cadastrados por UNIDADES DE SAUDE, bem como outros relatórios relativos à AQUISIÇÃO OU SERVIÇOS, mensalmente ou quando solicitado a qualquer tempo;

F). Disponibilizar formas de cancelamento imediato DO USUARIO ELETRÔNICO em caso de EXONERAÇÃO OU DEMISSÃO, substituindo-se imediatamente a partir da comunicação a contratada;

H). Ser instalado o SISTEMA VIA WEB/APP DE INTERMEDIÇÃO para USUARIO ELETRÔNICO PARA controle NAS UNIDADES DE SAUDES DO Município;

5.1.2- Os USUARIOS ELETRÔNICO deverão TER SENHAS DE ACESSOS INDIVIDUAIS, CONFORME PERMISSÃO DE FUNÇÃO, DISPONIVEL NO PRAZO DE ATÉ 48 (quarenta e oito) horas, da Prefeitura Municipal e ainda serão emitidos relatórios contendo o registro DOS ACESSOS E SOLICITAÇÕES, referente a cada responsável;

5.1.3- Os USUARIOS ELETRÔNICO somente deverão ser CADASTRADOS através de solicitação expressa pelo SETOR RESPONSÁVEL, que fornecerão as informações mínimas, tais como: Vínculo do CNES, UNIDADE DE SAUDE, Servidor (es) a serem cadastrados, garantindo-se o acesso através de senha individual;

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605

Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:

<http://www.caceres.mt.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/CBC1-4614-9A98-6470> e informe o código CBC1-4614-9A98-6470



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1.4- TERA QUE DISPONIBILIZADOS SEM TAXA OU CUSTOS ADICIONAIS A IMPLANTAÇÃO, A CAPACITAÇÃO E OU, ACESSOS AO SISTEMA.

5.1.5- Os USUARIOS eletrônicos terão operação "ON LINE", sendo a SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS, inclusive ficando a cargo do departamento RESPONSÁVEL EM controlar OS USUARIOS QUE IRIAO SOLICITAR AS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS OU SERVIÇOS (Mediante consulta prévia de saldo), DO EMPENHO no momento da COTAÇÃO DO PEDIDO;

5.1.6- Todos os Pedidos de Solicitação de Cotação deverão constar nos relatórios emitidos pelo sistema de gerenciamento DE INTERMEDIÇÃO, sendo de rede credenciada DA CONTRADADA.

5.1.7- Para o gerenciamento integrado de intermediação, o módulo deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da Prefeitura Municipal, controle e notas de empenhos, relatório de pedido de compra ou serviços com cota, servidores, usuários eletrônicos, Faturas "online", relatórios de fechamentos, gerenciais e consumo, rede credenciada, *dashboard*, e portal da transparência.

5.1.8 – Possibilitar a solicitação de acessos.

5.2 - CONTROLE DE ACESSO, CADASTROS BÁSICOS, RELATÓRIOS E OPERAÇÕES:

5.2.1 - Cadastro de operadores com suas respectivas senhas e perfil de direitos de acesso;

5.2.2 - Registro do "log" de erros dos operadores;

5.2.3 - Auditoria, no mínimo, das seguintes informações de atividades dos operadores: data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas;

5.2.4 - Deve existir mecanismo de escolha da senha pelos novos usuários sem a interferência do pessoal de apoio;

5.2.5 - Controle de acesso ao sistema configurável por perfil de operadores, que deverão possuir senhas individualizadas e de conhecimento somente dos mesmos;

5.2.6 - Realizar o acesso ao ambiente através de senhas individuais que caracterizam o acesso individual e particular apenas aos módulos e funcionalidades cujo operador tenha permissão de acesso;

5.2.7 - Controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo sistema por operador e perfil de operadores;

5.2.8 - Todas as ações de manipulação de dados, desde que selecionadas pelo administrador do sistema, efetuadas pelos operadores sobre os registros, inclusive o conteúdo dos mesmos, deverão ser armazenados;

5.2.9 - Criticar as ações efetuadas pelo operador e os dados referentes a falta de registro, como também campos obrigatórios;

5.2.10 - Cadastrar as unidades da rede própria e suplementares;

5.2.11 - Cadastrar os setores dentro de cada estabelecimento, cuja necessidade;

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605

Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:

<http://www.caceres.mt.gov.br>





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 5.2.12 - Cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES;
- 5.2.13 - Realizar a alocação e distribuição dos profissionais dentro da organização;
- 5.2.14 - Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais;
- 5.2.15 - Identificar os CBO's dos profissionais, conforme tabela CNES e/ou integração com a mesmo;
- 5.2.16 - Cadastro de países conforme tabela do IBGE;
- 5.2.17 - Cadastro de estabelecimentos da federação conforme tabela do IBGE;
- 5.2.18 - Cadastro de municípios conforme tabela do IBGE;
- 5.2.19 - Cadastro de bairros;
- 5.2.20 - Cadastro de logradouros;
- 5.2.21 - Cadastro de tipos de telefone;
- 5.2.22 - Cadastro de estabelecimentos de medida e seus tipos;
- 5.2.23 - Cadastro de conselhos regionais;
- 5.2.24 - Cadastro de feriados nacionais, estaduais e municipais;
- 5.2.25 - Deverá ser utilizado o campo CID-10, em caso de Dispensação, junto ao sistema nas farmácias;
- 5.2.26 - Unificar todas as informações de usuários e pacientes com mais de um cadastro; (O mesmo deverá ocorrer através do CPF e data de nascimento);
- 5.2.27 - Unificar todas as informações de operadores com mais de um cadastro; (Obter alerta de duplicidade);
- 5.2.28 - Realizar a importação dos dados obrigatórios do CNES;
- 5.2.29 - Realizar a importação dos dados obrigatórios do CADSUS se necessário;
- 5.2.30 - Permitir criar formulários impressos de acordo com as necessidades do operador;
- 5.2.31 - Emitir relatórios de profissionais por estabelecimentos;
- 5.2.32 - Emitir relatórios de operações e pesquisas;
- 5.2.33 - Converter, automaticamente, estabelecimentos de medida, quando aplicável (prescrições médicas, etc.);
- 5.2.34 - Ajuda contextualizada em todas as telas do sistema relativa aos campos e/ou ações;
- 5.2.35 - Todos os relatórios do sistema deverão permitir exibição em tela, impressão em impressora laser, jato de tinta e matricial (modo gráfico e modo comando quando ficha texto);
- 5.2.36 - Todos os relatórios deverão permitir exportar em formato xls, csv, pdf e txt;
- 5.2.37 - Integridade referencial dos dados;
- 5.2.38 - Todos os cadastros devem possuir relatório de listagem correspondente;
- 5.2.39 - Apenas a empresa intermediadora terá acesso aos processos, junto aos fornecedores;

5.3 - OS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE NO GERENCIAMENTO EM REDE CREDENCIADA PARA REALIZAR

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS.

5.3.1 Os Serviços de Gestão em Gerenciamento de contratos por intermediação será via intermediação em rede de fornecedores credenciados pela contratada, abrangendo a aquisição de Medicamentos, Insumos e Correlatos.

5.3.2- O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Os preços dos medicamentos tendem a reduzir conforme o volume da compra efetuada. Dessa forma, a opção por realizar contratos de compra com volume maior, com prazo determinado e entregas parceladas costumam apresentar vantagens como regularidade no abastecimento, redução dos estoques e nos custos de armazenamento, garantia de medicamentos com prazos de validade favoráveis e execução financeira planejada e gradual.

5.3.3- Os farmacêuticos devem verificar a legislação sobre as Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transportes e demais legislação, acompanhando diariamente pela Internet as Portarias e Resoluções da ANVISA. No caso especial de Distribuidora de Medicamentos, a aquisição deverá sempre ser feita de empresas e de produtos devidamente autorizadas e credenciadas pela ANVISA e em conformidade com a Portaria n.º 802/98 e os procedimentos estabelecidos pela RDC 238/01 da Agência, que estabelece prazos 28 para o cadastramento de Farmácias e Drogarias, a Portaria n.º 2814/98, nas questões relativas à qualidade dos medicamentos. A distribuidora deverá ter Licença e Autorização de Funcionamento em dia. O fornecimento de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial depende de Autorização Especial de Funcionamento. (Artº 2, § 6, Port. SVS/MS n.º 344/98).

5.3.4- Rol exemplificativo de tabela de preço a serem realizados:

A Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI/MPOG) 5/2014, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, elenca, como um dos parâmetros prioritários para a realização dessa pesquisa, as contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preço. Nesse sentido, há, no âmbito das compras públicas de medicamentos, um importante banco de informações para a pesquisa de preço, o Banco de Preços em Saúde – **BPS**, criado pelo Ministério da Saúde e disponível em: <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>

5.3.6- Os Serviços de Gestão de Gerenciamento de contrato por intermediação será via intermediação em rede de fornecedores credenciados pela contratada, abrangendo o monitoramento referente ao controle de Medicamentos, Insumos e Dispensação.

5.4. - CADASTRO DO USUÁRIO/PACIENTE:

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 5.4.1- Cadastrar usuário com geração do número do prontuário realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde;
- 5.4.2- Vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema na dispensação;
- 5.4.3- Permitir o cadastramento de todas as 10 (dez) digitais com a identificação de cada dedo de cada uma das mãos (Biometria);
- 5.4.4- Localizar o cadastro do usuário a partir de qualquer um dos 10 (dez) dedos cadastrados;
- 5.4.5- Compartilhamento eletrônico da informação deve ser acessado a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado;
- 5.4.6- Não será permitido o cadastro do mesmo usuário em duplicidade, considerando seus dados;

5.5 ALMOXARIFADOS DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS:

- 5.5.1- Cadastro de fornecedor;
- 5.5.2- Cadastro de Fabricante;
- 5.5.3- Serie;
- 5.5.4- Confirmar a baixa na solicitação de compra via Pregão;
- 5.5.5- Baixar o Saldo automaticamente as remessas pendentes da solicitação no Pregão;
- 5.5.6- Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (princípio ativo, forma de apresentação e concentração);
- 5.5.7- Permitir movimentação de estoque entre todas as farmácias;
- 5.5.8- Controlar a dispensação de medicamentos, sugerindo ao operador, os lotes com datas de vencimento mais próximas;
- 5.5.9- Possibilitar a realização do inventário periódico por grupo e subgrupo de estocagem;
- 5.5.10- Registrar as dispensações dos medicamentos;
- 5.5.11- Alertar sobre dispensação duplicada do mesmo medicamento, dentro do prazo vigente de dias;
- 5.5.12- Registrar devoluções de empréstimo, entre os setores, de produtos ao estoque;
- 5.5.13- Permitir a definição da validade das prescrições dos medicamentos de uso contínuo e de uso imediato;
- 5.5.14- Permitir o aproveitamento automático de posologias já utilizadas, em receitas controladas de uso contínuo;
- 5.5.15- Permitir localizar o usuário através de dados como: número do cadastro, nome (primeiro nome, por sobrenome), data de nascimento, nome da mãe, número do prontuário eletrônico, número do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS), número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, leitura biométrica de qualquer um dos dedos das mãos, endereço residencial, telefone de contato, Estabelecimento de Origem, junto com as prescrições vinculadas a ele;

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.tdoc.com.br/verificacao/CBC1-4614-9A98-6470> e informe o código CBC1-4614-9A98-6470





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 5.5.16- Permitir o cadastro e a caracterização das interações medicamentosas (substância 1, substância 2, efeito, risco e precaução);
- 5.5.17- Alertar quando houver prescrição onde ocorrer interação medicamentosa entre os princípios ativos, informando seus detalhes como efeito, risco e precaução;
- 5.5.18- Permitir a vinculação dos princípios ativos aos grupos de atendimentos, possibilitando prever as próximas dispensações;
- 5.5.19- Permitir a busca do produto por princípio ativo, indicação terapêutica e Grupos;
- 5.5.20- Permitir e aplicar a definição de períodos para dispensação do mesmo princípio ativo para o mesmo usuário;
- 5.5.21- Permitir a realização do controle das dispensações vinculadas às prescrições, registrando a estabelecimento, profissional e posologia prescrita versus produto e quantidade dispensados;
- 5.5.22- Calcular automaticamente, baseado na posologia, a data prevista para a próxima dispensação de medicamentos específicos (insulinas);
- 5.5.23- Emitir relatórios com resumo das dispensações por data, com especificação de lote dispensado;
- 5.5.24- Exibir as dispensações anteriores apresentando local, data, produto e a quantidade retirada;
- 5.5.25- Sugerir o produto ideal a ser dispensado, com perda mínima de acordo com a prescrição;
- 5.5.26- Cadastrar e caracterizar o princípio ativo por grupo terapêutico, forma farmacêutica, substância química;
- 5.5.27- Registrar doações e perdas, entre os setores, de produtos ao estoque;
- 5.5.28- Controlar os pedidos de produtos pelos tipos (consumo e transferência) por estabelecimento de saúde e setor;
- 5.5.29- Possibilitar ao almoxarifado atender aos pedidos de produtos feitos pelos estabelecimentos da atenção primária;
- 5.5.30- Permitir a parametrização e aplicação níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança, com emissão de alertas na tela;
- 5.5.31- Consultar o estoque de medicamentos pelo estabelecimento ou serviço de saúde de acordo com as devidas restrições de acesso;
- 5.5.32- Emitir relatório de curva ABC;
- 5.5.33- Emitir relatório de curva XYZ;
- 5.5.34- Emitir relatório de rastreabilidade de produtos acompanhando todo o percurso dos mesmos;
- 5.5.35- Emitir relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e local de estoque (Estabelecimento);
- 5.5.36- Emitir relatório de consumo por estabelecimento de saúde ou serviço de saúde;
- 5.5.37- Emitir relatório de medicamentos ou produtos que ultrapassaram os níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança;

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.5.38- Emitir relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada;
- 5.5.39- Emitir relatório de saída de medicamentos controlados informando: estabelecimento de saúde, programa de saúde, medicamentos, pacientes, quantidade dispensada por paciente e quanto o paciente já custou para o município;
- 5.5.40- Emitir relatório de estoque atual de medicamentos com lote data de validade, preço médio e quantidade;
- 5.5.41- Emitir relatório de medicamentos dispensados por estabelecimento de saúde, contendo as seguintes informações: lote, validade e quantidade;
- 5.5.42- Emitir relatório de dispensação por dia e por farmacêutico ou auxiliar de farmácia, entre outros;
- 5.5.43- Possibilitar o cálculo da média de determinado medicamento dispensado em determinado período;
- 5.5.44- Permitir o bloqueio de estoque impedindo a dispensação de medicamento com a validade mais prolongada;
- 5.5.45- Emitir relatório com dados de entrada dos produtos por Nota Fiscal e lotes; (Efetuar entrada por XML, relacionando os produtos da Nota Fiscal Vs Produtos Cadastrados);
- 5.5.46- Integrar os lançamentos para um Sistema Integrado de Gestão, caso o município tenha prontuário eletrônico.
- 5.5.47- Rol exemplificativo de Serviços de Gerenciamento e Monitoramento ao controle de estoque a serem realizados:
- a) - Item, Descrição dos Medicamentos, Unidade, Localização, Validade mínima, Estoque mínimo, Nível de Estoque.

Exemplo Básico 01:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	VALIDADE MINIMA	ESTOQUE MINIMO	VALIDADE	NÍVEL ESTOQUE
1	Dipirona	FRASCO	MALETA MED.	10/10/17	1,00	OK	OK
2	Dorflex	CARTELA	GAVETA MED.	09/09/16	2,00	OK	INCOMPLETO
3	Tylenol	CARTELA	GAVETA MED.	20/10/18	2,00	OK	OK
4	Omeprazol	CARTELA	GAVETA MED.	01/01/19	2,00	OK	OK
5	Ibuprofeno	CARTELA	GAVETA MED.	06/09/16	2,00	VENCIDO	OK
6	Buscopan Composto	FRASCO	MALETA MED.	10/09/17	1,00	OK	OK
7	Dramin	CARTELA	GAVETA MED.	05/07/20	1,00	OK	OK
8	Plasil	CARTELA	GAVETA MED.	11/12/18	1,00	OK	OK
9	Cimegripe	CARTELA	GAVETA MED.	08/09/19	1,00	OK	OK

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.6. DO SUPORTE/ATENDIMENTO:

5.6.1. A empresa vencedora do certame deve ter suporte técnico especializado do sistema, telefone de atendimento ao cliente 24 horas, e-mails a fim de sanar eventuais ocorrências inerentes ao sistema, quando necessário;

5.6.2. Quando solicitado pela Contratante a remissão/envio e entrega de nova (s) senhas aos usuários eletrônicos ou substituições, estes devem ser no prazo não superior a 48 horas do solicitado, seguindo as normas e regras previamente acordadas entre as partes;

5.6.3. Quando solicitado pela contratante o gerenciamento por intermediação de aquisição/ serviços, estes devem ser no prazo não superior a 48 horas do solicitado, seguindo as normas e regras previamente acordadas entre as partes;

5.6.4. Ter dispositivo de atendimento (APP), de uso exclusivo do sistema de gerenciamento de intermediação das aquisições e serviços.

5.7. DO FORNECIMENTO DOS ACESSOS E SENHAS ELETRÔNICAS

5.7.1. As senhas deverão ser entregues diretamente ao responsável da Prefeitura Municipal,

5.7.2 A quantidade de senhas aos usuários eletrônicos estará diretamente relacionada com a quantidade das unidades de saúde.

5.7.3. Os dados cadastrais das unidades de saúde e também dos aparelhos e equipamentos, serão fornecidos pela contratante, que deverão ser individualizados, com as seguintes informações:

-Identificação da CONTRATANTE; -identificação da unidade de saúde: O Porte, o responsável por essas unidades.

5.7.4. As senhas Eletrônicas fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de aquisição e serviços das unidades de saúde, juntamente com os fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.

5.7.5. Os fornecedores da rede credenciada deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, que permita a verificação da identificação da unidade, a validação da senha do usuário eletrônico, além de capturar as informações da despesa em geral (aquisição e serviços), efetuada, em tempo real.

5.8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

5.8.1. Define-se por aquisição e serviços integrado e informatizado de gestão administrativa em saúde no gerenciamento com fornecimento em rede credenciada na intermediação, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos estabelecimentos e das unidades de saúde pertencentes ao município do contratante, com captura eletrônica e instantânea das transações com fornecimento de produtos e serviços

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



na rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento; além do fornecimento de aplicativo (APP), com o objetivo com que a gestão do município possa acompanhar o status das aquisições e serviços vigentes em tempo real.

5.9. SISTEMA MULTIUSUÁRIO;

5.9.1. A licença de uso do Software deverá ser fornecida para a prefeitura durante toda a vigência do contrato e suas prorrogações, caso haja necessidade, incluindo todos os estabelecimentos do Departamento envolvido;

5.9.2. Sistema deve ser integrado e com troca dinâmica de informações entre módulos;

5.9.3. Aceitar integrações com outras soluções, disponibilidade de dados e informações, desde cadastros de paciente a estrutura de produto.

5.10. Módulos integrados de gestão administrativa em saúde no gerenciamento das aquisições e serviços das unidades de saúde.

Aplicativo de Tecnologia da Informação que permite o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais serão utilizadas senhas de acessos que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas.

5.11. Cadastramentos do Administrador do Sistema

A CONTRATANTE designará servidor para exercer esta função, o qual irá operar gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema, bem como cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha eletrônica pessoal e intransferível.

5.12. Cadastramento dos aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos.

5.12.1 no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- Tipo;
- Nome técnico;
- Nome e modelo comercial;
- Localização;
- Código;
- Número de série;
- Número de patrimônio;
- Número de registro/cadastramento na ANVISA, quando aplicável;
- Data de instalação;
- Identificação do nível de criticidade do equipamento para o processo;

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Razão social do fabricante;
- Data e valor da compra;
- Período de garantia.

5.13. Cadastramento dos Responsáveis do Estabelecimento ou Unidades de Saúde.

No mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro: Nome; Matrícula funcional; Cargo; Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível); Unidade de saúde;

5.14. Parametrização

No mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas: Limite de Empenho/Saldo do Contrato das aquisições/serviços das despesas para cada estabelecimento ou unidade; limite de Empenho/Saldo do Contrato das aquisições/serviços das despesas mensal para cada estabelecimento ou unidade; limite de Empenho/Saldo do Contrato das aquisições/serviços de despesas mensal para estabelecimento e as unidades de saúde em geral; Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Secretário ou Ordenador de Despesas.

As alterações autorizadas, pelo Secretário ou Ordenador de Despesas, dos limites deverão ser validadas em tempo real.

5.14.1. O sistema deverá emitir Comprovante da validação de cotação das Transações de aquisições/serviços, independentemente da solicitação do usuário eletrônico, contendo as seguintes informações: identificação do fornecedor (nome, cnpj, endereço); identificação da unidade de saúde; identificação do responsável (nome e matrícula) aquisição ou serviços, valor unitário e total da transação, data e hora da transação.

5.14.2. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços dos fornecedores da rede credenciada, visando obter redução do preço de aquisição ou serviços. Bem como o registro das negociações de preços de aquisição, prestações de serviços, realizadas com os fornecedores da rede credenciada, gerando condições da contratada obter redução dos preços e garantir qualidade nas aquisições e serviços.

5.15. Da rede credenciada de fornecedores

- Todos os fornecedores da rede credenciada deverão estar devidamente cadastrados com sua documentação e normas conforme legislação específica de sua área de atuação equipado com o sistema integrado via web/APP, para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações de cotações das aquisições e serviços das despesas efetuadas com os usuários eletrônicos da CONTRATANTE.
- As Aquisições e Serviços Prestados serão realizadas através da rede credenciada de empresas especializadas em sistema integrado via web/app serviços de gestão em gerenciamento com fornecimento, em cada ramo de atuação para atender, Prefeitura Municipal;

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a toda e quaisquer solicitações que venha a receber da CONTRATANTE.
- O preço dos produtos fornecidos pela rede credenciada não poderá ser superior ao preço a vista de balcão, praticado com seus clientes privados. Os Preços das Aquisições deverão estar regulados e parametrizados com os órgãos de controle e fiscalização no âmbito Federal, Estadual ou Municipal da rede credenciada da contratada que não poderá ser superior ao preço máximo publicado no sistema de levantamento de preços dos órgãos de Controle, para o período adquirido dentro da região da Orçada.

5.16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO DA REDE CREDENCIADA

O sistema deve apoiar o Administrador nos desafios de sua gestão, providenciando:

- Acesso ao percurso da informação através de registros de trilhas de auditorias que ajudam a reconstituir eventos e analisar problemas, por meio do estabelecimento de registro histórico de ações efetuadas pelo usuário e pelo sistema durante um determinado período de tempo;
- Segurança no acesso através da autenticação dos profissionais usuários por meio de Login e Senha, o que permite também a reconstituição de eventos por meio da disponibilização de detalhes relativos à data/hora e nome do autor;
- Gestão através de relatórios Analíticos, BI e Dashboard, que possibilitam a recuperação e o cruzamento das informações, que servirão de apoio à gestão.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da contratação será indicada no momento da elaboração do contrato;

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos dos produtos e serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias, sendo

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605

Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:

<http://www.caceres.mt.gov.br>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



que os fechamentos das faturas serão quinzenais (a cada 15 dias) mediante a apresentação pela contratada de Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços prestados, atendendo a legislação tributária vigente decreto Municipal nº 634/2022,

7.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.2.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, antes do recebimento da aquisição dos materiais e do serviço.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa.

7.5. Caso seja constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

7.6- A CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, INSS e FGTS, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1- A CONTRATADA deverá informar o seu preposto e encaminhar os serviços conforme solicitação do setor competente que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.

8.2- A CONTRATADA deverá manter a identificação do seu preposto de forma visível enquanto este permanecer no âmbito da administração pública.

8.3- A CONTRATADA deverá encaminhar os materiais conforme solicitação do setor competente que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.

8.4- O serviço deverá ser executado corretamente e sem danos.

8.5- A empresa deve prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

8.6- Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, em caso de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/CBC1-4614-9A98-6470> e informe o código CBC1-4614-9A98-6470





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



acompanhamento pelo órgão interessado conforme Artigo. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7- Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.8- Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE.

8.9- Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução equipamento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

8.10- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, assistência e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

8.11- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização do CONTRATANTE.

8.12- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.13- Não havendo possibilidade de entrega dos lotes, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade.

8.14- Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato.

8.15- Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

8.16 – As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, so atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

8.17- A CONTRADADA rejeitará no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato.

8.18- Em caso do não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante.

8.19- O descumprimento das condições expostas anteriormente neste termo ocasionará em Sanções Administrativas conforme Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 7 da Lei nº

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, Site:
<http://www.caceres.mt.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/CBC1-4614-9A98-6470> e informe o código CBC1-4614-9A98-6470





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Cáceres-MT, 27 de outubro de 2022.

PARECER Nº 520/2022 – PGM

REFERÊNCIA: Processo Administrativo Licitatório nº.334/2022– 1DOC.

ASSUNTO: Licitação. Pregão Eletrônico. Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Gestão de Compras, Estoque e Dispensação de Medicamentos e Insumos Médicos Hospitalares e Odontológicos.

INTERESSADO: Secretarias Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de processo referente a procedimento licitatório, cujo objeto é o **Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preço, Maior Desconto na Taxa Administrativa, para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Gestão de Compras, Estoque e Dispensação de Medicamentos e Insumos Médicos Hospitalares e Odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 038/2022.**

Iniciou-se o Processo Administrativo Licitatório nº 334/2022, via 1Doc, no dia 26 de outubro de 2022, pela Secretaria Municipal de Saúde, subscrito pelo seu titular, Sr. Marilse das Dore Queiroz, iniciando o processo licitatório relacionado no Termo de Referência nº 038/2022.

Para instrução dos autos foram juntados os documentos:

1. Estudo Técnico Preliminar;
2. Mapa de Riscos;
3. Termo de Referência nº 038/2022;
4. Documento de Entradas e Saídas de Janeiro/2020; Fevereiro/2020; Março/2020; Abril/2020; Junho/2020; Julho/2020; Agosto/2020; Setembro/2020; Outubro/2020; Novembro/2020; Dezembro/2020.
5. Pregão Eletrônico nº00001/2021 (SRP);
6. Pregão Eletrônico nº00016/2021 (SRP);
7. Listagem de Empenhos;
8. Pregão Eletrônico nº00024/2021 (SRP);
9. Pregão Eletrônico nº00028/2022 (SRP);
10. Pregão Eletrônico nº00035/2022 (SRP);
11. Pregão Eletrônico nº00038/2021 (SRP);
12. Relação de Registros de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



13. Orçamento da Empresa “DIGYTAL LOCAÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI” pelo valor total de R\$7.569.017,40 (sete milhões quinhentos e sessenta e nove mil e dezessete reais e quarenta centavos) - (Despacho 2);
 14. Orçamento da Empresa “PONTUAL COM. SERV. TERCERIZAÇÕES LTDA” pelo valor total de R\$7.457.160,00 (sete milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta reais) - (Despacho 2);
 15. Orçamento da Empresa “PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA” pelo valor total de R\$5.555.550,00 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais) – (Despacho 2);
 16. Ata de Registro de Preços nº188/2021 (Despacho 2);
 17. Resultado da Cotação (Despacho 3);
 18. Autorização da Prefeita Municipal de Cáceres/MT (Despacho 5);
 19. Minuta do Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2022 (Despacho 7);
 20. Portaria Nº 384 de 29 De Junho de 2022 (Despacho 7).
- É o relatório.

II – DO DIREITO

A Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso XXI, estabelece que as contratações realizadas pela Administração Pública, para realização de obras, serviços, compras e alienações, devem ser precedidas de processo licitatório:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal disposição constitucional é regulamentada pela Lei n. 8.666/1993, que estabelece as regras gerais para licitações e contratos para a Administração Pública; bem como pela Lei n. 10.520/2002, que prevê a modalidade licitatória denominada pregão,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



aplicável exclusivamente para a contratação de bens e serviços comuns¹.

Mesmo para a modalidade Pregão, que como visto possui lei própria, ser-lhe-ão aplicadas subsidiariamente às normas da Lei n.º 8.666/93.

A escolha da modalidade licitatória se dá, em função das normas legais, pelo critério econômico. Desta forma, caberá um procedimento (modalidade) distinto para cada valor de objeto a ser licitado.

Porém, a modalidade Pregão, presencial ou eletrônico, poderá ser utilizada para aquisição de bens e serviços comuns de quaisquer valores.

Como cediço, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por sua vez, a Lei 10.520/2002 – disciplina o procedimento geral de Pregão -, que:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Com efeito, o colendo Tribunal de Contas da União tem entendimento consolidado no sentido de que, em se tratando de aquisição de bem comum, a modalidade cabível é o pregão, como se vislumbra *ad verbum*:

Segundo a legislação vigente, os bens e serviços comuns devem ser adquiridos mediante pregão.

A inviabilidade da utilização do pregão deve ser justificada pelo dirigente ou autoridade competente. (Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 3ª edição revista, atualizada e ampliada, Brasília – 2006, p. 31) Cabe ao gestor, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, decidir-se pela modalidade pregão sempre que o objeto for considerado comum.

Quando a opção não recair sobre a modalidade pregão, o gestor deve justificar, de forma motivada e circunstanciada, sua decisão. (Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 3ª edição revista, atualizada e ampliada, Brasília – 2006, p. 35)

Passe a utilizar licitação na modalidade denominada pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/2002,

¹ O art. 1º, parágrafo único, da Lei n. 10.520/2002, define: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

regulamentada pelos Decretos nºs 3.555/2000 e 5.450/2005. (Acórdão 1395/2005, Segunda Câmara)

O pregão é modalidade de licitação prioritária para disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns e juridicamente condicionada, entre outros, ao princípio da celeridade, conforme disposto no art. 4º do Decreto 3.555/2000. (Decisão 1395/2002 Plenário).

Vale admoestar que, tais decisões devem ser aplicadas a todas as entidades da Administração direta e indireta, conforme reza a Súmula 222 do TCU:

As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

No Estado de Mato Grosso a referida modalidade foi eleita como prioritária, através do Decreto n.º 7.217/2.006, devendo ser utilizada toda vez que couber, nos termos do artigo 1º, *in verbis*:

Art. 1º A aquisição de bens, serviços e locações será precedida, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, qualquer que seja o valor estimado.

Assim, o bem para ser considerado como comum, deve ter o padrão de desempenho e qualidade que possa ser objetivamente definido pelo edital, através de especificações usuais no mercado.

O objeto da presente licitação (futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades do município de Cáceres – MT.), pela sucinta análise das especificações, ao menos pelo conhecimento desta Procuradoria, aparenta ser comum no mercado, podendo ser definido com objetividade.

II.I – INÍCIO DO PROCESSO

No que concerne à abertura do procedimento, verifica-se que as prescrições do art. 38, da Lei nº 8.666/93 foram **parcialmente atendidas**, visto que o processo administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, apresenta a indicação sucinta do seu objeto e o recurso que será utilizado para a despesa, bem como, consta a **autorização da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT (Despacho 5).**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Em relação à Minuta Edital de Abertura, tem-se que o referido documento atendeu aos ditames do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

II.II – DA POSSIBILIDADE DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Esta fase do procedimento, também denominada interna ou preparatória, destina-se a verificação da necessidade e conveniência da contratação; determinação dos pressupostos legais que autorizam o procedimento, tais como: quantificação, avaliação, elaboração de projetos básicos, em sendo o caso, definição do objeto licitado, e as condições básicas da contratação; verificar a presença dos pressupostos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório, dentre outros, nos termos do artigo 14, do Decreto 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

No processo sob análise, verifica-se que foram anexado o “**Estudo Técnico Preliminar**” e o “**Mapa de Risco**”, justificando a necessidade de contratação do serviço.

Observa-se, também, o **Termo de Referência nº 038/2022**, conforme exigência do inciso I, do artigo 14, do Decreto 10.024/2019, tendo sido elaborado pelo ordenador de despesas da pasta.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Nesse momento, cabe destacar que o Estudo Técnico Preliminar analisou duas soluções para as necessidades municipais, sendo elas:

SOLUÇÃO 01 – Aquisição de medicamentos, insumos médicos hospitalares e odontológicos por licitação mediante pregão presencial/eletrônico, licitado por lotes e itens, com participação das empresas comerciais do setor;

SOLUÇÃO 02 - Prestação em serviços em gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e fornecimento em rede credenciada, através da utilização de sistema via web/app integrada próprio da contratada, para intermediação de aquisição de medicamentos e insumos.

No entanto, apesar de concluir pela viabilidade da solução 02, o Estudo Técnico Preliminar não foi eficaz em comprovar que esta opção seria realmente a mais econômica, já que o valor do item a se adquirido em lojas credenciadas pode ser muito superior ao valor dos itens quando adquiridos em processos licitatórios.

Ademais, grande parte das compras de medicamentos é realizada com recurso federal, sendo assim, seria mais plausível a aquisição nos moldes recomendados pelo Tribunal de Contas da União².

II.III – JUSTIFICATIVA

A justificativa da necessidade da contratação é requisito essencial em qualquer processo licitatório, devendo conter ainda, a descrição zelosa do objeto, de modo a assegurar o interesse público da contratação. No presente caso, consta encartada ao processo a “Justificativa” no Termo de Referência nº. 038/2022 – SMA.

II.IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Os documentos encontram-se encartados no processo, conforme exigência do inciso I, do artigo 14º, do Decreto 10.024/2019, tendo sido elaborado pelo ordenador de despesas da pasta.

2

https://portal.tcu.gov.br/data/files/8A/E0/DC/81/A5A1F6107AD96FE6F18818A8/Orientacoes_aquisicoes_publicas_medicamentos.pdf.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



II.V – PESQUISA DE PREÇO

Consta nos autos o **balizamento de preços da seguinte forma: I – Orçamento na Empresa “DIGYTAL LOCAÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI”** pelo valor total de **R\$ 7.569.017,40** (sete milhões quinhentos e sessenta e nove mil e dezessete reais e quarenta centavos); **II – Orçamento na Empresa “PONTUAL COM. SERV. TERCERIZAÇÕES LTDA”** pelo valor total de **R\$ 7.457.160,00** (sete milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta reais); **III – Orçamento na Empresa “PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA”** pelo valor total de **R\$ 5.555.550,00** (cinco milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais); **IV – Pesquisa de Preço por meio do Contrato Administrativo nº 205/2021, da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.**

Observa-se que a pesquisa de preços está em conformidade com as orientações do TCE-MT que, por meio da Resolução de Consulta nº 20/2016 destacou a necessidade de consultar, como fonte prioritária, cesta de preços praticados pela Administração Pública.

II.VI – ADEQUAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ELEITO

Nos termos do artigo 7º, do Decreto nº 10.024/2019, o julgamento das propostas deverá acontecer mediante critérios objetivos que possam de fato aferir o menor preço, devendo fixar prazos de execução do contrato de fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições a serem definidas no edital.

O critério de julgamento das propostas para fornecimento dos produtos deve ser o de **maior desconto na taxa administrativa**, nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019.

II.VII – DA RESTRIÇÃO A COMPETIÇÃO DOS LICITANTES

Quanto à possibilidade da participação de consórcios, ressalta-se que a sua vedação fica a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificada, conforme se observa no Acórdão nº 929/2017-Plenário, in verbis:

A Administração, em respeito à transparência e à motivação dos atos administrativos, deve explicitar as razões para a admissão ou vedação à participação de consórcios de empresas quando da contratação de objetos de maior vulto e complexidade. Trata-se de representação de autoria da firma [representante] contra o



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Pregão Eletrônico 004/7071-2017-GILOG/GO, promovido pela Gerência de Filial Logística (GILOG/GO) da Caixa Econômica Federal (Caixa), que teve por objeto a: Contratação de empresa de prestação de serviços de conservação e manutenção de infraestrutura predial, compreendendo todas as atividades de apoio administrativo; conservação e limpeza; manutenção de instalações civis, elétricas, hidráulicas, instalações de combate a incêndio, cabeamento estruturado, sistemas de climatização e ventilação, e equipamentos de transporte vertical; incluindo todos os insumos, peças de reposição e demais materiais necessários, com o objetivo de garantir a continuidade e disponibilidade dos serviços de forma integrada e conjunta; visando atender às Edificações denominadas Edifícios Sede I e II, localizadas na cidade de Porto Velho – RO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam (...).

2.Segundo a representante, a existência de uma única contratação, compreendendo todos os serviços descritos, caracterizaria cerceamento à competição e iria de encontro à Súmula-TCU 247, que estabelece a previsão de adjudicação por item como diretriz geral para os editais de licitação.

[...]

50.Aquiesço à unidade técnica, também, quando considera que a ausência de análise e previsão sobre aceitação ou não de consórcios na licitação configura impropriedade que deve ser levada ao conhecimento da Caixa Econômica Federal. A jurisprudência dominante no TCU defende que, em nome da transparência administrativa e da motivação dos atos administrativos, sejam explicitadas as razões para a admissão ou vedação à participação de consórcio de empresas quando na contratação de objetos de maior vulto e complexidade.

51.Por oportuno, esclareço que as questões relacionadas ao prazo contratual e à ausência de explicitação quanto à possibilidade de formação de consórcios, objeto das ressalvas retrotranscritas, não foram suscitadas pela representante, mas pela unidade técnica, não devendo repercutir, por conseguinte, na improcedência da representação. [...] (Grifamos).

No presente caso, nota-se que o objeto da licitação, qual seja, futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades do município de Cáceres – MT.

A participação de consórcios normalmente é permitida quando comprovado que, isoladamente, as empresas não seriam capazes de cumprir os requisitos de habilitação e prestação do serviço licitado, portanto, não há que se falar em violação a competitividade do certame, desde que a ordenadora de despesa justifique a vedação.

Assim, considerando a discricionariedade da Administração Pública, e a ampla quantidade de empresas especializadas nessa área de serviço, não fica comprovada a violação aos princípios da isonomia e concorrência, devendo o ordenador de despesa justificar se aceita ou não os consórcios.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, opino pela possibilidade de continuidade do presente processo licitatório, DESDE QUE:

- I. O processo seja analisado pelo Ilustre Controlador Municipal;
- II. Seja realizada pesquisa de preço em sistemas que comprovam os valores praticados pela administração fins de balizamento de preço, conforme determina a Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT;
- III. Recomenda-se que a Secretária Municipal de Saúde faça uma nova análise a respeito da economicidade da nova contratação, tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar não foi eficaz em comprovar que esta opção seria realmente a mais econômica, já que o valor do item a ser adquirido em lojas credenciadas pode ser muito superior ao valor dos itens quando adquiridos em processos licitatórios. Pelo exposto, apesar de ser o objeto mais prático à administração, pode não ser o mais econômico e vantajoso. Ademais, grande parte das compras de medicamentos é realizada com recurso federal, sendo assim, seria mais plausível a aquisição nos moldes recomendados pelo Tribunal de Contas da União;
- IV. A Secretaria Municipal de Saúde deve averiguar se as especificações e obrigações do objeto a ser contratado não são similares as especificações e obrigações dos softwares de saúde já contratados pela administração.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros; **a conveniência/oportunidade na presente aquisição**; bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem objeto de análise desta Assessoria Jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

(Assinado digitalmente)

NATALY VELOSO DE QUEIROZ

Coordenadora Jurídica de Licitação – Dec. nº 499/2019

OAB/MT 26.665/O

De acordo:

(Assinado digitalmente)

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

OAB/MT 13.164/B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD7F-8A2C-8203-14F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATALY VELOSO DE QUEIROZ (CPF 039.XXX.XXX-32) em 08/11/2022 17:21:55 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA (CPF 221.XXX.XXX-85) em 09/11/2022 11:07:15 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/AD7F-8A2C-8203-14F2>

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2022 COM REGISTRO DE PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO NA TAXA ADMINISTRATIVA

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades do município de Cáceres – MT.

Realização: 05 de dezembro de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil n° 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal [http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/](http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/) e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de novembro de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria n° 384/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA N° 831 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto n° 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional n° 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando n° 18.069, de 18 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **MARIA ELZA DE MORAES**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 07/10/2022 a 13/11/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 07 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA N° 844 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto n° 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional n° 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando n° 36.467 de 04 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **ANA LUCIA LARA ORTEGA**, efetiva no cargo de Professora Licença em Pedagogia C/Doc (30hs/Aula) lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 02/10/2022 a 30/12/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA N° 833 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar n° 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar n° 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando n° 41.243 de 09 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **PAULO RUFINO OCAMPOS**, lotado na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, 03(três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2010/2015, no período de 1º de novembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA N° 829 DE 09 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto n° 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional n° 103 de 13/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando n° 7.400 de 03 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Concessão licença para tratamento de saúde a servidora **LUCIMARA DE BARROS RODRIGUES**, portadora do CPF: 572.265.391-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 359/2022, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Hospitalar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do certame será no dia 05 de dezembro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.gov.br/compras> ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 21 de novembro de 2022.

ELIANA PAINS DE AMORIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 71/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 71/2022, levado a efeito às 08h00min do dia 17/11/2022, sagrou-se vencedoras as empresas INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ Nº 10.717.170/0001-45, vencedora de 04 itens totalizando valor R\$ 133.992,00, a empresa M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 17.510.137/0003-50, vencedora de 07 itens totalizando R\$ 428.488,80, a empresa MD COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA, CNPJ Nº 30.855.519/0001-12, vencedora de 06 itens totalizando R\$ 300.348,45, a empresa OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA, CNPJ Nº 17.553.866/0001-22, vencedora de 09 itens totalizando R\$ 586.770,48, a empresa TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES, CNPJ Nº 70.430.558/0001-92, vencedora de 03 itens totalizando R\$ 380.359,00, a empresa COMERCIO CASAGRANDE TRATORES LTDA, CNPJ Nº 06.965.369/0001-15, vencedora de 06 itens totalizando R\$ 348.836,55. Valor total de R\$ 2.178.595,28. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 21 de novembro de 2022.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, a homologação/adjudicação da realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Revitalização da Praça da Feira, no município de Cáceres - MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro, com área a ser construída de 1.444,62m² no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Realização: 03 de outubro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT
Empresa: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, CNPJ: 36.674.499/0001-60

Valor: R\$ 1.975.551,35 um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 - C.O.C. - Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br> ou pelo e-mail: cp.caceres@gmail.com. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Cáceres, 21 de novembro de 2022
ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022 - SRP

Menor preço por item

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de material permanente e consumo hospitalar para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres. Empresas Vencedoras: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR- CNPJ: 00.802.002/0001-02 - Valor Total: R\$50.939,88; OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56 - Valor Total: R\$ 58.727,90; CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-60 - Valor Total: R\$ 45.600,00; ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 11.405.384/0001-49 - Valor Total: R\$3.465,00; MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 15.631.700/0001-51 - Valor Total: R\$ 40.040,00; ANDREIA LORENZI - CNPJ: 17.189.700/0001-79 - Valor Total: R\$ 16.000,00; CMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 20.444.829/0001-90 - Valor Total: R\$ 1.800,00; HUBNET E-COMMERCE EIRELI - ME - CNPJ: 23.217.514/0001-07 - Valor Total: 9.568,50; WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 24.550.559/0001-53 - Valor Total R\$25.000,00; URSAL COMERCIO LTDA ME - CNPJ: 26.628.908/0001-38 - Valor Total R\$5.637,30; PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.806.274/0001-29 - Valor Total: R\$ 12.474,66; SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 30.313.649/0001-23 - Valor Total: R\$49.084,00; ASCLEPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 33.068.320/0001-32 - Valor Total: R\$13.200,00; CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ: 34.055.837/0001-50 - Valor Total: R\$ 1.888,96; SAVIO DUARTE DORILEO - CNPJ: 37.647.921/0001-50 - Valor Total: R\$ 16.226,19; LONDRHOSH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 42.650.279/0001-07 - Valor Total: R\$ 143.766,10; ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 43.134.552/0001-03 - Valor Total: 5.895,32; TECNOMOV COMERCIAL LTDA - CNPJ: 45.319.408/0001-69 - Valor Total: 1.000,00; MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA - CNPJ: 46.686.119/0001-60 - Valor Total: R\$31.050,00; MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP - CNPJ: 68.886.605/0001-65 - Valor Total: R\$26.244,00; STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 84.859.552/0002-20 - Valor Total: R\$3.590,00; EQUIPAL COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORT.LTDA - CNPJ: 87.997.698/0001-40 - Valor Total: R\$1.800,00; SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 38.285.172/0001-21 - Valor Total: R\$46.453,56 . Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de novembro de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

Pregoeiro

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022 - SRP

Menor preço por item

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de material permanente e consumo hospitalar para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres. Empresas Vencedoras: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR- CNPJ: 00.802.002/0001-02 - Valor Total: R\$50.939,88; OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56 - Valor Total: R\$ 58.727,90; CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-60 - Valor Total: R\$ 45.600,00; ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 11.405.384/0001-49 - Valor Total: R\$3.465,00; MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 15.631.700/0001-51 - Valor Total: R\$ 40.040,00; ANDREIA LORENZI - CNPJ: 17.189.700/0001-79 - Valor Total: R\$ 16.000,00; CMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 20.444.829/0001-90 - Valor Total: R\$ 1.800,00; HUBNET E-COMMERCE EIRELI - ME - CNPJ: 23.217.514/0001-07 - Valor Total: 9.568,50; WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 24.550.559/0001-53 - Valor Total R\$25.000,00; URSAL COMERCIO LTDA ME - CNPJ: 26.628.908/0001-38 - Valor Total R\$5.637,30; PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.806.274/0001-29 - Valor Total: R\$ 12.474,66; SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 30.313.649/0001-23 - Valor Total: R\$49.084,00; ASCLEPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 33.068.320/0001-32 - Valor Total: R\$13.200,00; CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ: 34.055.837/0001-50 - Valor Total: R\$ 1.888,96; SAVIO DUARTE DORILEO - CNPJ: 37.647.921/0001-50 - Valor Total: R\$ 16.226,19; LONDRHOSH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 42.650.279/0001-07 - Valor Total: R\$ 143.766,10; ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 43.134.552/0001-03 - Valor Total: 5.895,32; TECNOMOV COMERCIAL LTDA - CNPJ: 45.319.408/0001-69 - Valor Total: 1.000,00; MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA - CNPJ: 46.686.119/0001-60 - Valor Total: R\$31.050,00; MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP - CNPJ: 68.886.605/0001-65 - Valor Total: R\$26.244,00; STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 84.859.552/0002-20 - Valor Total: R\$3.590,00; EQUIPAL COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORT.LTDA - CNPJ: 87.997.698/0001-40 - Valor Total: R\$1.800,00; SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 38.285.172/0001-21 - Valor Total: R\$46.453,56 . Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de novembro de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

Com registro de preço, critério de julgamento maior desconto na taxa administrativa

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades do município de Cáceres - MT.

Realização: 05 de dezembro de 2022 às 09h00min horário de Brasília.
Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres- MT, 21 de novembro de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, o resultado da realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para a Revitalização da Praça Municipal Duque de Caxias, no município de Cáceres - MT, localizada à Rua Comandante Balduino, Centro Histórico de Cáceres, com área total de 3.764,23 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Estimativa total do Valor: R\$ 852.698,20 (Recursos do Convênio) e R\$ 48.483,58 (Recurso da contrapartida do Convênio), totalizando R\$ 901.181,78 - Convênio 1554-2021 entre a Prefeitura de Cáceres-MT e o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SINFRAMT/

Realização: 21 de novembro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT
Resultado: Considerando que não compareceu nenhuma empresa interessada em participar da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, declara a licitação DESERTA.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 - C.O.C. - Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 21 de novembro de 2022

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 que tem por objeto a outorga da concessão de uso de área aeroportuária externa, a título oneroso, para exploração comercial de posto de abastecimento de aeronaves a ser construídos pela concessionária no Aeródromo Gelindo Stefanuto, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo ao Edital. Motiva-se a REVOGAÇÃO para adequações no processo.

Campo Novo do Parecis, 21 de novembro de 2022.

LEANDRO NERY VARASCHIN

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022

AVISO DE RESULTADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 076/2022, destinado REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria de servente braçal, teve como vencedora a empresa: PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA com valor total de R\$ 3.077.858,16 (três milhões e setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de novembro de 2022.

LEANDRO NERY VARASCHIN





CNPJ: 36.674.499/0001-60

Valor: R\$ 1.975.551,35 um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e trinta e cinco centavos)

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 – Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br> ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 21 de novembro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 384/2022

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 COM REGISTRO DE PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO NA TAXA ADMINISTRATIVA

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades do município de Cáceres – MT.

Realização: 05 de dezembro de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de novembro de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 384/2022

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para a Revitalização da Praça Municipal Duque de Caxias, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Comandante Balduino, Centro Histórico de Cáceres, com área total de 3.764,23 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Estimativa total do Valor: **R\$ 852.698,20** (Recursos do Convênio) e **R\$ 48.483,58** (Recurso da contrapartida do Convênio), totalizando **R\$ 901.181,78** - Convênio 1554-2021 entre a Prefeitura de Cáceres-MT e o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística – SINFRAMT;

Realização: 21 de novembro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: Considerando que não compareceu nenhuma empresa interessada em participar da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, declara a licitação DESERTA.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 – Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br> ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 21 de novembro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de material permanente e consumo hospitalar para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Empresas Vencedoras:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR- CNPJ:
00.802.002/0001-02 – Valor Total: R\$50.939,88 (Cinquenta mil, novecentos e trinta e nove reais e

oitoenta e oito centavos);

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56 - Valor Total: R\$ 58.727,90 (Cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos);

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- CNPJ: 07.626.776/0001-60 - Valor Total: R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais);

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 11.405.384/0001-49 - Valor Total: R\$3.465,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais);

MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 15.631.700/0001-51 – Valor Total: R\$ 40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais);

ANDREIA LORENZI - CNPJ: 17.189.700/0001-79 - Valor Total: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil);

CMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 20.444.829/0001-90 - Valor Total: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais);

HUBNET E-COMMERCE EIRELI – ME - CNPJ: 23.217.514/0001-07 - Valor Total: R\$ 9.568,50 (Nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);

WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 24.550.559/0001-53 - Valor Total R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

URSA COMERCIO LTDA ME - CNPJ: 26.628.908/0001-38 - Valor Total R\$5.637,30 (Cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos);

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.806.274/0001-29 - Valor Total: R\$ 12.474,66 (Doze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 30.313.649/0001-23 - Valor Total: R\$49.084,00 (Quarenta e nove mil e oitenta e quatro reais);

ASCLEPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 33.068.320/0001-32 - Valor Total: R\$13.200,00 (Treze mil duzentos reais);

CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ: 34.055.837/0001-50 - Valor Total: R\$ 1.888,96 (Um mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos);

SAVIO DUARTE DORILEO - CNPJ: 37.647.921/0001-50 - Valor Total: R\$ 16.226,19 (Dezesseis mil e duzentos e vinte e seis reais e dezenove centavos);

LONDRIHOP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 42.650.279/0001-07 - Valor Total: R\$ 143.766,10 (Cento e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos);

ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 43.134.552/0001-03 - Valor Total: 5.895,32 (Cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos);

TECNOGOV COMERCIAL LTDA - CNPJ: 45.319.408/0001-69 - Valor Total: 1.000,00 (Um mil reais);

MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA - CNPJ: 46.686.119/0001-60 - Valor Total: R\$31.050,00 (Trinta e um mil e cinquenta reais);

MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP - CNPJ: 68.886.605/0001-65 - Valor Total: R\$26.244,00 (Vinte e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais);

STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 84.859.552/0002-20 - Valor Total: R\$3.590,00 (Três mil quinhentos e noventa reais);

EQUIPAL COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORT.LTDA - CNPJ: 87.997.698/0001-40 - Valor Total: R\$1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais);

SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 38.285.172/0001-21 - Valor Total: R\$46.453,56 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de novembro de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 384/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ATO

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 046/2022

Onde se lê:
Valor: R\$ 4.143,30 (três mil, cento e quarenta e três reais e trinta centavos).

Leia-se:
Valor: R\$ 4.143,30 (quatro mil, cento e quarenta e três reais e trinta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 119/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA RURAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME.
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 10 de novembro de 2023, contados a partir do dia 11 de novembro de 2022, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 301/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, com sede na Av. Brasil, 119, COC, Bairro Jardim Celeste, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.145/0001-83, neste ato representada pela Srª **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da carteira de identidade RG nº 1514948-0 e CPF nº 000.777.331-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO nº 77/2022, Processo Administrativo nº 334/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 157, de 20 de março de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades do município de Cáceres – MT.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 18.009.871/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL COM TAXA ADMINISTRATIVA
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado	12 MESES	R\$7.457.160,00	1%	R\$7.531.731,60
VALOR TOTAL: R\$ 7.531.731,60 (sete milhões quinhentos e trinta e um mil setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas aos aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 157/2019.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 07 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT
MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 000.777.331-50

CONTRATADA:

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.009.871/0001-31
WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS
CPF: 001.400.891-28

Assinado por 2 pessoas: WALDEMAR GIL CORREA BARROS e MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E7C8-E10A-FD0B-BD53> e informe o código E7C8-E10A-FD0B-BD53





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7C8-E10A-FD0B-BD53



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WALDEMAR GIL CORREA BARROS (CPF 001.XXX.XXX-28) em 07/12/2022 09:27:21 (GMT-04:00)
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARILSI DAS DORES QUEIROZ (CPF 000.XXX.XXX-50) em 07/12/2022 10:09:41 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E7C8-E10A-FD0B-BD53>

De: Marilsi Q. - SMS

Para: SMA-CPL - Comissão Permanente de Licitação - A/C Roseli S.

Data: 07/12/2022 às 11:14:58



Prezada,

Segue assinado.

At.te.

—
Marilsi Das Dores Queiroz
Secretária Municipal de saúde

Data de desafixação: 20/12/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 920 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 40.864, de 08 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SEBASTÃO CLAUDINEY SONAQUE**, para compor como membro da **Comissão de Inquérito Administrativo Especial**, em substituição ao titular **Marcos Robert Andrade Gonzaga** que se encontra de férias pelo período 02 de dezembro a 16 de dezembro de 2022, destinado a apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022, instaurado por força da Portaria nº 810 de 08 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 77/2022 COM REGISTRO DE PREÇO, CRITÉRIO DE
JULGAMENTO MAIOR DESCONTO NA TAXA ADMINISTRATIVA**

interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades do município de Cáceres – MT.

Empresa Vencedora: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 18.009.871/0001-31 – Valor total de R\$: 7.531.731,60 (sete milhões quinhentos e trinta e um mil setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos) Taxa Administrativa 1%. **Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/> e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de dezembro de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 913 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016, instaurado Inquérito pela Portaria nº 133/2016 da Prefeitura Municipal de Cáceres transitou em julgado;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Memorando sob nº 23.393 de 01 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar nulo o Decreto nº. 463 de 21 de setembro de 2005, que determinou a incorporação à remuneração da servidora **JUCYARA COSTA SORTICA DE SOUZA**, das vantagens do Cargo de Direção Símbolo DE, revogando seus efeitos, por violação ao art. 37, XIV, da Constituição Federal e art. 160, I, da Lei Complementar nº 25/1997.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO CARLOS PENIDO COSTA	000.295.578-44	9047/00271/2022
ALTIVANI RAMOS LACERDA	065.787.051-04	9047/00268/2022
HENRIQUE PAULO JUNIOR (ESPÓLIO DE)	022.958.571-04	9047/00284/2022
CARLOS GARCIA BERNARDES (ESPÓLIO DE)	587.016.808-20	9047/00283/2022
IVO VIDAL SALOME (ESPÓLIO DE)	007.550.601-72	9047/00280/2022
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.342.461-04	9047/00289/2022
ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE)	008.688.331-34	9047/00286/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 05/12/2022

Data de desafixação: 20/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 4.020 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPTÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR **JOHN EDER DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 277/2022/SMS-GAB protocolado em 06 de dezembro de 2022.

DECRETA

disposições a contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo a partir de sua convocação. Despacho: À Secretaria para encaminhar a Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de novembro de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA.

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2021, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de São Bento/MA e de outro lado, a empresa A Pereira Nascimento Filho EPP, CNPJ 16.793.035/0001-65. Objeto: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato n 125/2021, objetivando a prestação de serviços de pavimentação do Município de São Bento-MA. Base Legal: art. 57 da Lei N° 8.666/93 e suas alterações. São Bento/MA, 08/02/2022. Assinaturas: Manoel da Conceição Pinheiro Botelho, Secretário Municipal de Administração e Antônio Pereira Nascimento Filho, Representante Legal.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2021, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de São Bento/MA e de outro lado, a empresa A Pereira Nascimento Filho EPP, CNPJ 16.793.035/0001-65. Objeto: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato n 125/2021, objetivando a prestação de serviços de pavimentação do Município de São Bento-MA. Base Legal: art. 57 da Lei N° 8.666/93 e suas alterações. São Bento/MA, 08/02/2022. Assinaturas: Manoel da Conceição Pinheiro Botelho, Secretário Municipal de Administração e Antônio Pereira Nascimento Filho, Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação em epígrafe na seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de quatro quadras cobertas nas escolas municipais FORTUNATO MACEDO, ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO DO SABER ZONA URBANA, ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO FRANCO E ESCOLA MUNICIPAL GLORIA ZONA RURAL do Município de São João do Paraíso - MA; MODALIDADE: Empreitada por menor preço global por lote; Data de abertura: 23 de dezembro de 2022, às 08:30 horas, LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Marco Silva, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA. Na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados na CPL, no mesmo endereço, ou ainda pelo portal da transparência (www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br). E-mail: cplsjparaíso@gmail.com Esclarecimento adicional no mesmo endereço.

São João do Paraíso - MA, 2 de dezembro de 2022.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 14/2022/CPL

A Central Permanente de Licitação do Município de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº. 014/2022, no dia 07/01/2023, às 09h00m, horário de Brasília, decorrente do Processo Administrativo nº 030.39821/2022, objetivando Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços remanescentes de construção de escola 12 salas, localizada na Rua Rio Caxias, S/N - RESIDENCIAL RIBEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluís.ma.gov.br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: sfalexandre81@gmail.com.

São Luís - MA, 6 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SOUZA FARIAS
Membro Relator - CPL

Autorizo a publicação.

WASHINGTON RIBEIRO VIÉGAS NETTO
Presidente da CPL

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3962/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 044/2022. OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis de consumo na merenda escolar para o ano letivo de 2023.

DATA: 22/12/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 6 de dezembro de 2022.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira
Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAQUAIA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Huguenev, nº 572 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 Centrífugas Digital para realização de exames laboratoriais dos pacientes do Município de Alto Araguaia - MT. Tipo menor preço por item. Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: Empresa vencedora valor total: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais): THAYNA ZANGRANDE VENTURA GUERREIRO 46106155844 (30752758000147) com o lote 01 no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Alto Araguaia-MT, 6 de dezembro de 2022

JULIANE RIBEIRO TELES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 001/2022

O Município de Alto Boa Vista-MT, torna público o edital de chamada pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Nº 001/2022, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. Período e local para entrega dos envelopes: De 07 de Dezembro de 2022 a partir das 08h00min até 06 de Dezembro de 2022, às 09h:00min na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Moises D. Montiel, nº 975, centro, junto ao setor de Licitações. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Moises D. Montiel, nº 975, Vila Real, no horário de 12:00 às 17:00, pelo telefone (66) 98440-9467 e no site www.altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista - MT, 6 de Dezembro de 2022.

EDGAR FREDERICO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 78/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº 78/2022, levado a efeito às 08h00min do dia 05/12/2022, sagrou-se vencedoras as empresas RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 35.042.079/0001-06, vencedora de 27 itens totalizando valor R\$ 655.677,00, a empresa ALEX MOTA RAMOS 53004876272, CNPJ Nº 41.264.885/0001-13, vencedora de 04 itens totalizando R\$ 110.100,00, a empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 03.250.803/0001-92, vencedora de 41 itens totalizando R\$ 1.572.910,00. Valor total de R\$ 2.338.687,00. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 6 de dezembro de 2022.
SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo Nº 065/2022 - PGM.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT.
Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI
Objeto: Aditar o VALOR E OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 065/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e a empresa VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, Valor para mais R\$ 52.045,38 (cinquenta e dois mil e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), correspondente à aproximadamente 7,81% do valor original contratado, alterando o valor atual contratual de R\$ 666.516,58 para R\$ 718.561,96. E prazos de Vigência para mais 120 (cento e vinte) dias e Execução para mais 60 (sessenta) dias. Prefeitura de Cáceres, 06 de dezembro de 2022. Wesley de Sousa Lopes - Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo Nº 068/2022 - PGM.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT.
Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI
Objeto: Aditar o VALOR E OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº. 068/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e a empresa VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, Valor para mais R\$ 57.077,47 (cinquenta e sete mil setenta e sete reais e sete centavos), correspondente à 6,73% do valor original contratado, alterando o valor atual contratual de R\$ 848.694,60 para R\$ 905.772,07. E prazos de Vigência para mais 120 (cento e vinte) dias e Execução para mais 60 (sessenta) dias. Prefeitura de Cáceres, 06 de dezembro de 2022. Wesley de Sousa Lopes - Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

COM REGISTRO DE PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO NA TAXA ADMINISTRATIVA

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades do município de Cáceres - MT.

Empresa Vencedora PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 18.009.871/0001-31 - Valor total de R\$ 7.531.731,60 (sete milhões quinhentos e trinta e um mil setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos) Taxa Administrativa 1%. Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma compras.gov.br.

Cáceres-MT, 6 de dezembro de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA
Pregoeiro



AVISO DE RESULTADO
Pregão Presencial Nº 067/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 067/2022 realizada dia 06 de dezembro de 2022 às 08:00 horas (horário local), reuniram-se o Pregoeiro David Eduardo Caeron Magrini e a Equipe de apoio nomeados pela portaria 550/2022, tendo como objeto registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis e recreativos, contemplando a instalação, remoção e acompanhamento por monitor/operador, para as comemorações Natalinas no Município de Brasnorte-MT. Quantidade de itens: 05 (cinco). Teve como vencedora a empresa: RAIMUNDO GEANE FERREIRA MARQUES 00656579340, inscrita no CNPJ: 12.564.884/0001-96 sagrou-se vencedora de todos os itens com valor total final de R\$ 32.385,00 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Brasnorte - MT, 06 de dezembro de 2022.

Adjudico a presente licitação David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo n.º 065/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT
Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Aditar o VALOR E OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo n.º 065/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e a empresa VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, Valor para mais R\$ 52.045,38 (cinquenta e dois mil e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), correspondente à aproximadamente 7,81% do valor original contratado, alterando o valor atual contratual de R\$ 666.516,58 para R\$ 718.561,96. E prazos de Vigência para mais 120 (cento e vinte) dias e Execução para mais 60 (sessenta) dias.

Cáceres – MT, 06 de dezembro de 2022.

Wesley de Sousa Lopes
Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo n.º 068/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT
Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Aditar o VALOR E OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo n.º 068/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e a empresa VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, Valor para mais R\$ 57.077,47 (cinquenta e sete mil setenta e sete reais e sete centavos), correspondente à 6,73% do valor original contratado, alterando o valor atual contratual de R\$ 848.694,60 para R\$ 905.772,07. E prazos de Vigência para mais 120 (cento e vinte) dias e Execução para mais 60 (sessenta) dias.

Cáceres – MT, 06 de dezembro de 2022.

Wesley de Sousa Lopes
Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 COM REGISTRO DE PREÇO,
CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO NA TAXA ADMINISTRATIVA

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades do município de Cáceres – MT.

Empresa Vencedora: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 18.009.871/0001-31 – Valor total de R\$: 7.531.731,60 (sete milhões quinhentos e trinta e um mil setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos) Taxa Administrativa 1%. Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada

à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/> e na plataforma compras.gov.br

Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de dezembro de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 384/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da cozinha do Centro Educacional Paulo Freire para implantação da Padaria Municipal e Cozinha Piloto.

Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Vigência do Contrato: 05 de dezembro de 2022 a 27 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 161/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JUPIARA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: QUALITA ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 61.257,33 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e três centavos).

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2022.

PORTARIA

PORTARIA Nº 799/2022, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA SIDELVANI PEREIRA BORGES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 181/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE MATHEUS FERNANDES PARA SHOW ARTÍSTICO PARA O "REVEILLON 2022-2023" - (Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 22.193.568/0001-09), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 800/2022, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SIDELVANI PEREIRA BORGES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 182/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE MAX E LUAN PARA SHOW ARTÍSTICO PARA O "REVEILLON 2022-2023" - (M&L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 26.492.162/0001-88), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 801/2022, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR GABRIEL CAETANO ABRANTES DE QUADROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 183/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA CILÍNDRICA DE 50.000 LITROS NA COMUNIDADE CORONEL PONCE CAPIM BRANCO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO - (M A VIANA DA CRUZ LTDA) – CNPJ: 07.975.765/0001-96), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 802/2022, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 184/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL "WALDEMOR MORAES COELHO", - (QUALITA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 19.813.051/0001-60), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 803/2022, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR MARCELO LUCAS TAVELLA KOCH PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 185/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESPELHO D'ÁGUA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL - (DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI – CNPJ: 10.212.613/0001-46), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 804/2022, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEIA-SE: OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffee Break

ONDE SE LÊ:

INÍCIO DO CONTRATO: 01/2/2022

LEIA-SE: INÍCIO DO CONTRATO: 01/12/2022

Cáceres, 07 de dezembro de 2022.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através Secretaria Municipal de Administração.

torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, a respectiva empresa detentora, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades do município de Cáceres – MT. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 301/2022**

EMPRESA: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA – ME - CNPJ: 18.009.871/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL COM TAXA ADMINISTRATIVA
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado	12 MESES	R\$7.457.160,00	1%	R\$7.531.731,60
VALOR TOTAL: R\$ 7.531.731,60 (sete milhões quinhentos e trinta e um mil setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)					

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 000.777.331-50

CONTRATADA:

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS

CPF: 001.400.891-28

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA ERRATA Nº 047/2022 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA". **DO CONTRATO Nº 072/2022 DE GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO.** Onde se corrige o SALARIO da servidora.

ONDE SE LÊ:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.608,90 (Mil seiscentos e oito reais e noventa centavos) mensais.**

LEIA-SE:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.737,70 (Mil setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos) mensais.**

Cáceres, 06 de Dezembro de 2022.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 919 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 43.325 de 25 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Proc. Administrativo Processo Licitatório - 11- 334/2022

De: Robson C. - CGM

Para: SMA-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 16/11/2022 às 09:33:55

Setores envolvidos:

SMA, SMS, GAB, PGM, SMA-CPL, SMA-CACBS, PGM-CJL, CGM, SMS-CA

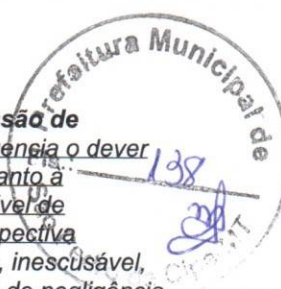
ABERTURA DE PROC. ADMINISTRATIVO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS, ESTOQUE E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DE SISTEMA

Senhor Pregoeiro,

1. Inicialmente, acusamos o recebimento – em 09/11/2022 – deste Memorando 1Doc Proc. Administrativo - Processo Licitatório – 334/2022, gerado em de 26/10/2022 às 09:17.
2. Adicionalmente, ressaltamos que se trata de manifestação, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.012/2021[1] c/c Portaria Municipal nº 223/2022[2] (estes que vieram a regulamentar o art. 14, XX, da Lei Complementar Municipal – LCM nº 162/2021[3]), acerca da realização para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento maior desconto na taxa administrativa para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades do município de Cáceres – MT.
3. Desta feita, realçamos os pontos relevantes:
 1. As contratações públicas, decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preço. Tanto a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.
 2. Nesse sentido, é preciso levar em conta todas as fontes de referências disponível, com a maior amplitude possível, que engloba as mais diversas fontes: fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas (Acórdãos 2.170/2007-P do TCU e 1620/2010-P do TCU)
 3. Todavia, a Secretaria Municipal de Administração - SMA, trouxe apenas orçamentos de preço praticados por fornecedores iniciativa privada, não realizando pesquisa de preço praticado pela administração pública, desse modo contrariando aos Acórdãos supracitados, e a Lei 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II, c/c 15 e 40, § 2º, inc. III), a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III), ao 7º do Decreto nº 7.892/2013, ao Acórdão 2.637/2015-P do TCU, e a Resolução de Consulta – RC nº 20/2016 do TCE/MT.
 4. Conforme o demonstrativo Resultado das Cotações – o custo da cotação n.º 00823/2022 apresentou o valor total de R\$ 7.563.051,67 utilizando os valores obtidos via metodologia de tratamento de dados "média". Diante disso, reiteramos a necessidade do emprego da metodologia para obtenção do preço de referência "média saneada" para que não seja contrariado ao art. 14 do Decreto Municipal nº 39/2022[4] e itens 9.2 e 9.2.1 da Instrução Normativa nº 01/2022[5].
 5. Concomitantemente, pontuo que inexiste manifestação do setor de Tecnologia da Informação – TI da

Administração Direta do Poder Executivo Municipal, quanto a aspectos técnicos necessários e indispensáveis à integração/suprimento das necessidades tecnológicas e da segurança das informações produzidas.

6. Ato contínuo, também, inexiste manifestação técnica/administrativa quanto ao o objeto que pretende contratar, em razão da possibilidade de atuação simultânea e integrada com os atuais softwares (citamos o software SCPI8 e Hórus) ou se haverá substituição aos atuais, ou ainda se haverá atuação simultânea e independente (fazendo-se necessário, nesse caso, que ocorram duplas inserções de informações).
7. Ressaltamos que, se for para atuar simultaneamente, deve haver manifestação do setor de T.I e Administrativo no sentido de demonstrar compatibilidade entre ambos e inexistência de similaridade (haja vista a impossibilidade de manter o mesmo objeto atuando em conjunto em duas contratações).
8. Torna-se imperioso destacar que por tratar-se de um procedimento licitatório com viés de contratar o melhor produto, bem como o melhor preço, não pode, em circunstância alguma haver direcionamento com exigências ou restrição de condições que possibilitem/restringem os concorrentes de um provável procedimento. Ou seja, o edital de licitação não pode estabelecer limitações, para participação na licitação, que não estejam expressamente previstas em Lei. Nesse sentido, fica claro que a Administração Pública Municipal está vinculada aos preceitos acima citados e especialmente aos dispositivos da Lei de Licitações n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.
9. No entanto, há uma situação que merece atenção e adoção de medidas corretivas, qual seja, a excessiva caracterização dos itens (p.ex.: exigência de emissão de Relatório MATMED, item 5.11.E do Termo de Referência – TR, sendo que não houve o respectivo e necessário detalhamento do que seja e o que deve constar neste), atentando ao art. 15, § 7º, I, da Lei nº 8.666/1993, e Acórdãos 354/2008-P, 1.028/2011-P, 2.622/2015-P, 3.192/2016-P e 214/2020-P do TCU.
10. Enfim, quanto ao procedimental do levantamento de mercado inseto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, cumpre-nos observar que não houve o levantamento/análise de solução mediante a eventual contratação de empresa especializada no abastecimento, gerenciamento e operacionalização dos processos de logística, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos e insumos (“terceirização total do almoxarifado”).
4. **Desta feita, enfatizamos que a atuação desta Controladoria Geral do Município – CGM cinge-se a orientar a ação do gestor público, cabendo à autoridade responsável – utilizando-se da conveniência e oportunidade – buscar a solução mais adequada para satisfazer o interesse público, observando sempre os dizeres das Leis e jurisprudências vigentes e aplicáveis a cada caso.**
- Ato contínuo, em havendo o entendimento pela oportunidade e conveniência do prosseguimento do feito, RECOMENDAMOS:
 1. Observância da Procuradoria Geral do Município – PGM.
 1. Por oportuno, considerando que grande parte dos recursos utilizados nestas aquisições são oriundos do governo federal, ressaltamos que os preços divulgados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Cmed) não são parâmetros mais adequados para servir como referência para aquisição públicas de medicamentos ou como critério de avaliação da economicidade de tais aquisições por parte dos órgão de controle pois são referenciais máximos que a lei permite a um fabricante de medicamentos vender o seu produto, conforme estabelecido nos Acórdão 2901/2016-Plenário, Acórdão 10531/2018-Primeira Câmara, Acórdão 3016/2012-Plenário e Acórdão 3473/2015 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 06/10/2015.
 2. Que sejam adotadas medidas que visem reparar o exposto nos itens 3.1 a 3.4 (pesquisa de preço e formação do preço de referência), itens 3.5 a 3.7 (da manifestações técnicas e técnicas/administrativas da SMS e do setor de Tecnologia da Informação – TI da Administração Direta do Poder Executivo municipal), itens 3.8 e 3.9 (das condições/exigências direcionadas/restritivas), e item 3.10 (do incremento à análise de soluções).
 3. Em atenção ao Acórdão nº 115/2020 – TP, que seja respeitado o artigo 67 da Lei nº 8666/1993 e seu § 1º, de forma que os fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Cáceres sejam formalmente designados para atuar no efetivo acompanhamento, fiscalização e execução do contrato administrativo (quando da respectiva formalização) e em observância ao Acórdão 33/2018 – 2ªC do TCE-MT[6], que ocorra a designação de um servidor para atuar no efetivo acompanhamento, fiscalização e execução da Ata de Registro de Preços (ARP) proveniente deste certame.
 - Ademais, quanto a execução da despesa pública, ponderamos ainda que (em havendo o entendimento pela oportunidade e conveniência do prosseguimento do feito):
 1. A Lei nº 4.320/64, em seu art. 60, veda a realização de despesa sem prévio empenho, ou seja, o empenho deve anteceder a data da aquisição do bem, execução da obra ou da prestação do serviço.



2. Oportunamente, ressalta-se o entendimento do TCE/MT: **Negligência na emissão de empenho prévio. Erro grosseiro.** Gestor público. 1) O gestor público que negligência o dever legal de observar as normas que regem as despesas públicas, especialmente quanto à obrigatoriedade de emissão de empenho prévio à realização da despesa, é passível de responsabilização pela caracterização de erro grosseiro na sua conduta, com respectiva aplicação de sanção pecuniária. 2) O erro grosseiro é aquele manifesto, evidente, inescusável, praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia. (REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA). Relator: JOÃO BATISTA CAMARGO. Acórdão 24/2020 - 2ª CAMARA. Julgado em 23/06/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em. Processo 235474/2016). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 66, jun/2020). (destacou-se).
3. Enfim, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais assumidas, pode-se ocorrer o pagamento da despesa (pagamento consiste na entrega de numerário ao credor, com extinção da obrigação). É o terceiro e último estágio da despesa e somente poderá ser efetuado após regular liquidação, conforme o disposto nos artigos 61, 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964. Portanto, “constitui irregularidade o pagamento sem o detalhamento dos serviços prestados e sem liquidação das despesas realizadas”, e “é ilegal o pagamento de despesas sem o prévio e regular amparo contratual” (Acórdãos 3524/2010-SC do TCU e nº 61-2016 – 1ª C do TCE/MT, respectivamente).

É o parecer.

[1] **Decreto Municipal nº 1012, de 20 de dezembro de 2021.** Art. 1º. A manifestação da Controladoria Geral do Município - CGM sobre os aspectos econômicos, financeiros e orçamentários de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres, bem como dos demais atos administrativos de que resulte a criação e/ou extinção de direitos e obrigações à Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, se dará da seguinte forma: I. Previamente, por meio de Análise Prévia, exclusivamente nos casos dispostos neste Decreto; (...) Disponível em: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/943091/>

[2] **Portaria Municipal nº 223, de 05 de abril de 2022.** Disponível em: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/997358/>

[3] **Lei Complementar Municipal nº 162, de 08 de outubro de 2021.** (...) Art. 14. Compete à Gerência de Auditoria e Controle, as seguintes atribuições: (...) XX - Manifestar-se, quando solicitado pelos gestores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres, bem como dos demais atos administrativos de que resulte a criação e/ou extinção de direitos e obrigações; (...). Disponível em: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/907233/>

[4] **Decreto Municipal nº 39, de 26 de janeiro de 2022.** (...) Art. 14. Deverá ser utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a compra, prioritariamente, a média saneada. Parágrafo único. Não sendo possível aplicar a média saneada, poderá ser utilizada a média ou a mediana, demonstrando a mais vantajosa, desde que a impossibilidade seja devidamente demonstrada/justificada nos autos. (...) Disponível em: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/960336/>

[5] **IN SCL Nº 01-2022. Procedimentos para pesquisa de preços.** (...) 9.2. Deverá ser utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a compra, prioritariamente, a média saneada. 9.2.1. Não sendo possível aplicar a média saneada, poderá ser utilizada a média ou a mediana, demonstrando a mais vantajosa, desde que a impossibilidade seja devidamente demonstrada/justificada nos autos. (...) Disponível em: <https://www.caceres.mt.gov.br/Assessorias/Controladoria-geral-do-municipio/60/>

[6] **Licitação. Registro de preços. Ata de Registro de Preços. Designação de fiscal.** 1) A Administração deve designar, de forma específica e transparente, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de Ata de Registro de Preços (ARP), devendo dar-lhe ciência da atribuição do encargo, sendo recomendável que o servidor designado seja alguém que esteja lotado no setor em que o serviço for prestado, visando conferir maior efetividade à fiscalização. 2) A inexistência de fiscalização, decorrente de designação de servidor de outro setor totalmente alheio à execução de ARP e de falta de transparência no ato de designação, constitui irregularidade grave. (AUDITORIA. Relator: JOÃO BATISTA CAMARGO. Acórdão 33/2018 - 2ª CAMARA. Julgado em 08/08/2018. Publicado no DOC/TCE-MT em 21/08/2018. Processo 223689/2016). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2018, nº 49, ago/2018).

Assinado por 1 pessoa: ROBSON MAXIMO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/960336/> e informe o código 86DE-8FCB-903A-77AD

Robson Máximo da Costa
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 14162-1



Assinado por 1 pessoa: ROBSON MAXIMO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/86DE-8FCB-903A-77AD> e informe o código 86DE-8FCB-903A-77AD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86DE-8FCB-903A-77AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON MAXIMO DA COSTA (CPF 734.XXX.XXX-68) em 16/11/2022 08:34:09 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/86DE-8FCB-903A-77AD>

Proc. Administrativo Processo Licitatório - 13- 334/2022

De: Janaina R. - SMA-CACBS

Para: SMA-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 16/11/2022 às 11:06:07

Setores envolvidos:

SMA, SMS, GAB, PGM, SMA-CPL, SMA-CACBS, PGM-CJL, CGM, SMS-CA, SMEAE - CTI



ABERTURA DE PROC. ADMINSTRATIVO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS, ESTOQUE E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DE SISTEMA

Prezado pregoeiro

Recomendação de PGM

1. Pesquisa de preço

É necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado. A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual. **LEVANTAMENTO DE MERCADO.** A equipe iniciou o levantamento de mercado, com consultas de contratações similares praticadas por órgãos da Administração Pública, para conhecer e entender como este tipo de contratação está sendo conduzido nos demais órgãos, foi observado que esta é uma aquisição de bem/serviço comum, devido ao seu teor ser de extrema necessidade principalmente com o objetivo de proporcionar condições adequadas de atendimento à população. **Por se tratar de uma licitação por taxa administrativa estes orçamentos não são lançados no sistema somente são inseridos no processo licitatório, a pesquisa de preço foi realizada com fornecedores e ata (realizando uma média) chegando a uma taxa administrativa máxima aceitável de 1,42%.** Em ampla pesquisa, foram encontrados os seguintes valores de percentuais de taxa administrativa praticadas no mercado, conforme tabela a seguir:

Assinado por 1 pessoa: MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/3EE8-F9FF-9BAD-874B> e informe o código 3EE8-F9FF-9BAD-874B



ORGÃO CONTRATANTE	TAXA ADM. DO CONTRATO
Pref. Mun. De Água Boa (ATA)	1,01%
Digital serviços	1,50%
Pontual	1,75%
VALOR MEDIO DA TAXA	1,42%

A pesquisa de preços para formação de valores de referência utilizou os parâmetros contidos na Resolução de Consulta nº 20/2016 TCE-MT, utilizando os preços praticados pela Administração Pública e preços de fornecedores.

1. análise a respeito da economicidade da nova contratação

Conforme demonstrado no item 3 do estudo técnico preliminar e conforme item 5.3.4 do Termo de Referência.

IV- Software similares

objeto a ser contratado não é similar aos softwares de saúde já contratados pela administração.

Prezado pregoeiro

Recomendação de Controladoria

1/2/3. Pesquisa de preço

É necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado. A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual. LEVANTAMENTO DE MERCADO. A equipe iniciou o levantamento de mercado, com consultas de contratações similares praticadas por órgãos da Administração Pública, para conhecer e entender como este tipo de contratação está sendo conduzido nos demais órgãos, foi observado que esta é uma aquisição de bem/serviço comum, devido ao seu teor ser de extrema necessidade principalmente com o objetivo de proporcionar condições adequadas de atendimento à população. **Por se tratar de uma licitação por taxa administrativa estes orçamentos não são lançados no sistema somente são inseridos no processo licitatório, a pesquisa de preço foi realizada com fornecedores e ata (realizando uma média) chegando a uma taxa administrativa máxima aceitável de 1,42%.** Em ampla pesquisa, foram encontrados os seguintes valores de percentuais de taxa administrativa praticadas no mercado, conforme tabela a seguir:

ORGÃO CONTRATANTE	TAXA ADM. DO CONTRATO
-------------------	-----------------------

Assinado por 1 pessoa: MARILIS DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/3EE8-F9FF-9BAD-874B> e informe o código 3EE8-F9FF-9BAD-874B



Pref. Mun. De Água Boa (ATA)	1,01%
Digital serviços	1,50%
Pontual	1,75%
VALOR MEDIO DA TAXA	1,42%



A pesquisa de preços para formação de valores de referência utilizou os parâmetros contidos na Resolução de Consulta nº 20/2016 TCE-MT, utilizando os preços praticados pela Administração Pública e preços de fornecedores.

4- tratamentos de dados

Conforme dados coletados na pesquisa de preço informamos que a metodologia de tratamento de dados utilizada no processo em tela foi a **media**, escolha esta por se tratar de valor de taxa estes valores não são lançados no Sistema por este motivo foi realizado a media dos valores apurado na pesquisa de preço.

9- exigência de emissão de Relatório MATMED

Conforme Termo de Referência:

1. E) Possibilitar relatórios gerenciais de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR UNIDADE DE SAUDE OU POR USUARIO ELETRÔNICO; consumo E SERVIÇOS POR UNIDADES DE SAUDE; monitoramento total das despesas de AQUISIÇÃO/SERVIÇOS por UNIDADE/mês; horário e dia DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, emissão d e relatórios do tipo **MATMED**, histórico de consumo E SERVIÇOS, histórico de DISTRIBUIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS, usuários cadastrados por UNIDADES DE SAUDE, bem como outros relatórios relativos à AQUISIÇÃO OU SERVIÇOS, mensalmente ou quando solicitado a qualquer tempo;

Como se trata de faturamento de materiais e medicamentos e a má gestão desses itens pode acarretar em perda financeira , é importante ter um software de gestão capaz de gerenciar e controlar todos os itens utilizados durante os procedimentos.

10 - terceirização total do almoxarifado

não o que falar em terceirização de almoxarifado pois o que se esta contratando e um sistema informatizado para aquisição de medicamentos e este sistema será alimentado com as informações de entradas e saída de produtos falicitando assim novas aquisições

Janaina Toscano Ribeiro

Coordenadora de Aquisição e controle de Bens e Serviços

Assinado por 1 pessoa: MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/3EE8-F9FF-9BAD-874B> e informe o código 3EE8-F9FF-9BAD-874B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EE8-F9FF-9BAD-874B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILSI DAS DORES QUEIROZ (CPF 000.XXX.XXX-50) em 20/11/2022 20:59:08 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/3EE8-F9FF-9BAD-874B>

De: Aleandro F. - SMEAE - CTI

Para: SMA-CPL - Comissão Permanente de Licitação - A/C WILTON P.

Data: 18/11/2022 às 16:46:57



Prezado Pregoeiro,

Conforme analise no Termo de Referência nº.038/2022 – SMS.

Informo que não foi localizado no termo de referência aonde o software será implantado, se for locado da estrutura da contratada sugiro que não seja cobrado valores adicionais de estrutura pois a prefeitura contratou uma estrutura mult cloud para hospedar a estrutura tecnológica da mesma.

O sistema deve ser web e compatível com os navegadores Firefox, google Chrome e Microsoft edge.

E se confirmar que a estrutura será de responsabilidade da contratada sugiro que a empresa disponibiliza backup de todas as informações.

Verificar junto a empresa ticket log se não atende esses requisitos.

Sugerimos também que após o encerramento de contrato do software fica disponibilizado por 36 meses com suporte para a contratante instalado o sistema junto ao banco de dados na estrutura da contratante com acesso as informações sem ônus, sendo de reponsabilidade da contratante manter a integridade do banco de dados e da contratada o funcionamento do sistema.

Essa coordenação não analisou os aspectos técnico operacional de exclusividade da equipe da saúde.

Essa coordenação fica disponível para demais dúvidas e esclarecimento.

Atenciosamente,

—

Aleandro Felix Florêncio

Coordenador T.I

De: WILTON P. - SMA-CPL

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 18/11/2022 às 18:24:38



Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminhamos o processo para conhecimento referente aos pareceres Procuradoria Municipal, Controladoria Municipal, resposta do pareceres **despacho 13** e parecer da Coordenadoria de Tecnologia para conhecimento e demais providências cabíveis as quais considera-se necessárias para o prosseguimento do processo.

Wilton Bento Pimenta
Pregoeiro Oficial



Proc. Administrativo Processo Licitatório - 23- 334/2022

De: Janaina R. - SMA-CACBS

Para: SMA-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 25/11/2022 às 10:36:19

Setores envolvidos:

SMA, SMS, GAB, PGM, SMA-CPL, SMA-CACBS, PGM-CJL, CGM, SMS-CA, SMEAE - CTI

ABERTURA DE PROC. ADMINISTRATIVO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS, ESTOQUE E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DE SISTEMA

Prezado Pregoeiro

Segue em anexo resposta ao pedido de esclarecimento.

Janaina Toscano Ribeiro

Coordenadora de Aquisição e controle de Bens e Serviços

Anexos:

Em_resposta_ao_pedido_de_esclarecimento_MEDICAMENTO.pdf



Prezado Pregoeiro

Em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa BRUNO WALSHF Pregão Eletrônico 77/2022, solicitamos a seguinte informação:

1 - Existe contrato atualmente para prestação do serviço ? Caso sim, qual número do contrato e processo? Qual nome da atual prestadora?

R: Não

2 - Poderá ser disponibilizado o estudo de estimativa baseado nos anos de 2020, 2021 e 2022 ?

R: Valor estimado baseado no consumo dos últimos 3 anos

VALOR DE 2020	
ENTRADA NA CAF/2021	5.377.399,50

VALORES HOMOLOGADOS EM 2021	
Pregão 01/21	R\$ 97.280,00
Pregão 16/21	R\$ 1.054.666,00
Pregão 24/21	R\$ 2.360.583,00
Pregão 38/21	R\$ 377.960,00
R\$ 3.890.489,00	

VALORES HOMOLOGADOS EM 2022			
Pregão 23/22	R\$ 186.153,24		VALOR TOTAL
Pregão 28/22	R\$ 1.965.000,00	ANO 2020	R\$ 5.377.399,50
Pregão 35/22	R\$ 3.395.600,00	ANO 2021	R\$ 3.890.489,00
Pregão 50/22	R\$ 1.059.451,50	ANO 2022	R\$ 7.940.940,26
Pregão 62/23	R\$ 1.162.630,00	VALOR DOS 3 ANOS	R\$ 17.208.828,76
COMPRA DIRETA		MEDIA DOS 3 ANOS	R\$ 5.736.276.253,33
compra direta medicamento	R\$ 16.480,00	ACRESCIMO DE 30 %	R\$ 7.457.160,00
agulha e tubo de coleta	R\$ 3.150,00	VALOR MAIS A TAXA DE 1,42%	R\$ 7.563.051,67
material hospitalar	R\$ 2.104,00		





agulha e reagente	R\$ 1.414,94
reagente	R\$ 6.148,00
material odontologico	R\$ 44.258,10
MEDICAMENTO	R\$ 19.950,00
DIPIRONA INJETAVEL	R\$ 14.280,00
material laboratorial	R\$ 13.340,00
medicação	R\$ 1.428,48
formula em po	R\$ 35.019,00
insumo laboratorio	R\$ 1.598,00
medicameneto	R\$ 12.935,00
R\$ 7.940.940,26	

3 - Será necessária apresentação de alguma planilha ?

R: Não



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6198-FE28-7845-FBA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANAINA TOSCANO RIBEIRO (CPF 025.XXX.XXX-17) em 25/11/2022 09:36:43 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/6198-FE28-7845-FBA1>

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51201717907	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MTE2200176856		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	223			BALANCO	
CUIABA Local 30 Março 2022 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data			☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data		
Responsável			Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.		____/____/____ Data			
Responsável		Responsável			
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.		____/____/____ Data			
Responsável		Vogal	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da ____ Turma			
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/041.563-3	MTE2200176856	29/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
709.240.821-00	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS	30/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	30/03/2022
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança 0700 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/17

Empresa: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31

Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019

Endereço: ESTRADA JURUMIRIM, 5, SALA 01 LOJA LADO B LOTE JD PA, TRES BARRAS, CUIABA/MT, CEP 78058-533

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Balanco encerrado em: 31/12/2021

Folha:

Número livro:

0001

0005



BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
ATIVO		4.050.837,32
ATIVO CIRCULANTE		4.028.186,83
DISPONÍVEL	1	894.595,73
CAIXA		3.245,40
CAIXA GERAL		3.245,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO		200.195,99
BANCO DO BRASIL		0,00
BANCO SICREDI		200.195,99
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		691.154,34
INTEGR PARC CAPITAL		20,00
APLICACAO BANCO DO BRASIL		691.134,34
CLIENTES		1.741.467,73
DUPLICATAS A RECEBER		1.741.467,73
CLIENTES DIVERSOS	2	1.741.467,73
OUTROS CRÉDITOS	3	1.392.123,37
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		1.392.123,37
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		1.392.123,37
ESTOQUE	4	0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		0,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		0,00
ADIANTAMENTO 13º SALARIO		0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		22.650,49
OUTROS CRÉDITOS		0,00
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		0,00
ADIANTAMENTO A SOCIOS		0,00
INVESTIMENTOS		5.000,00
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.		5.000,00
TITULO DE CAPITALIZACAO	5	5.000,00
IMOBILIZADO	6	17.650,49
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		20.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		20.000,00
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	7	(2.349,51)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.

b) A empresa não possui conselho fiscal

c) A empresa não possui auditoria independente

d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05 de 01/01/2021 a 31/12/2021 Sped Contabil Hash

17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14 do dia 28/03/2022

CUIABA, 29 de Março de 2022

WALDEMAR GIL CORREA BARROS
ADMINISTRADOR
CPF: 001.400.891-28

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT00054100
CPF: 709.240.821-00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14 do dia 28/03/2022. Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/17

Empresa: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31

Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019

Endereço: ESTRADA JURUMIRIM, 5, SALA 01 LOJA LADO B LOTE JD PA, TRES BARRAS, CUIABA/MT, CEP 78058-533

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Balanco encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0002

Número livro: 0005

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA

Descrição	Nota Explicativa	Fis	Saldo Atual
(-) DEPRECIACOES DE MAQUINAS, EQUIP. FER			
			(2.349,51)



Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.

b) A empresa não possui conselho fiscal

c) A empresa não possui auditoria independente

d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05 de 01/01/2021 a 31/12/2021 Sped Contabil Hash

17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14 do dia 28/03/2022

CUIABA, 29 de Março de 2022

WALDEMAR GIL CORREA BARROS

ADMINISTRADOR

CPF: 001.400.891-28

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS

Reg. no CRC - MT sob o No. MT00054100

CPF: 709.240.821-00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança 1670. Este código foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/17

Empresa: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**
C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31
Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019
Endereço: ESTRADA JURUMIRIM, 5, SALA 01 LOJA LADO B LOTE JD PA, TRES BARRAS, CUIABA/MT, CEP 78058-533
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Balanco encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0003
Número livro: 0005



BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
PASSIVO		4.050.837,32
PASSIVO CIRCULANTE		624.860,96
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00
EMPRÉSTIMOS	8	0,00
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		0,00
FORNECEDORES		430.277,28
FORNECEDORES NACIONAIS		430.277,28
FORNECEDOR DIVERSOS	9	430.277,28
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		166.921,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	10	166.921,00
ICMS A RECOLHER		0,00
ISS A RECOLHER		25.655,29
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		37.832,90
DÍVIDA A PARCELAR PGFN		27.906,68
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		15.955,41
IRRF A RECOLHER		32,70
PIS A RECOLHER		3.439,36
COFINS A RECOLHER		15.873,96
CRF A RECOLHER		173,45
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		0,00
PARCELAMENTO PGFN		33.369,03
PARCELAMENTO PGFN 5134532		6.682,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	11	27.662,68
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		18.282,73
SALARIOS A PAGAR		12.727,63
PRO LABORE A PAGAR		5.555,10
13º SALARIO A PAGAR		0,00
DISTRIBUICAO DE LUCRO A PAGAR		0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		9.379,95
INSS A RECOLHER		7.534,55
IRRF		536,35
FGTS A RECOLHER		1.309,05
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12	3.425.976,36
CAPITAL SOCIAL		500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		500.000,00
CAPITAL SOCIAL		500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		2.925.976,36
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		2.925.976,36

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

- a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.
- b) A empresa não possui conselho fiscal
- c) A empresa não possui auditoria independente
- d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05 de 01/01/2021 a 31/12/2021 Sped Contabil Hash 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14 do dia 28/03/2022

CUIABA, 29 de Março de 2022

WALDEMAR GIL CORREA BARROS
ADMINISTRADOR
CPF: 001.400.891-28

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT00054100
CPF: 709.240.821-00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança 6700 Esta página foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

Empresa: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31

Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019

Endereço: ESTRADA JURUMIRIM, 5, SALA 01 LOJA LADO B LOTE JD PA, TRES BARRAS, CUIABA/MT, CEP 78058-533

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0004

Número livro: 0005

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS		2.983.257,35
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		(34.044,22)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(23.236,77)

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 4.050.837,32 (quatro milhões e cinquenta mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.

b) A empresa não possui conselho fiscal

c) A empresa não possui auditoria independente

d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05 de 01/01/2021 a 31/12/2021 Sped Contabil Hash

17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14 do dia 28/03/2022

CUIABA, 29 de Março de 2022

WILSON EMAR GIL CORREA BARROS
ADMINISTRADOR
CPF: 001.400.891-28

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT00054100
CPF: 709.240.821-00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança 1670. Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

CONTEXTO OPERACIONAL

A PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de CUIABÁ/MT, com início de atividades em 26/04/2013.

(1) Caixa e equivalentes de caixa Conta N° 3

Compreende o caixa bancos com liquidez imediata, e aplicações financeiras estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do Balanço.

(2) Contas a receber Conta N° 504

São registrados pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos e não considera multa, juros ou qualquer forma de atualização monetária por atraso em seus pagamentos.

(3) Outros Créditos Conta N° 18

Refere-se a valores adiantados e que serão compensados no curto prazo.

(4) Estoques Conta N° 53

Compreendem os bens em almoxarifado. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o PEPS (Primeiro que Entra Primeiro que Sai).

(5) Investimentos Conta N° 910

Os investimentos são de título de capitalização junto ao banco.

(6) Imobilizado Conta N° 111

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros.

(7) Depreciações Conta N° 125

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. Como regra geral a depreciação dos bens móveis deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Porém, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês sejam relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.



(8) Empréstimos
Conta Nº 151

Os empréstimos e financiamentos tomados são reconhecidos, inicialmente, quando do recebimento dos recursos. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro rata temporis").

(9) Fornecedores
Conta Nº 506

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios. Nesta conta estão apropriadas as obrigações com as compras de uso e de ativo imobilizado e intangíveis, além das obrigações por serviços prestados por fornecedores nacionais.

(10) Obrigações tributárias
Conta Nº 170

São registrados neste grupamento todos os tributos e contribuições a recolher referentes aos serviços, tais como o Imposto de Renda, as Contribuições Federais sobre serviços de terceiros, ISS a recolher.

(11) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias.
Conta Nº 185

Trata-se de passivo circulante e compreende as obrigações referentes a salários e benefícios aos quais os servidores têm direito, que vencerão no curto prazo.

(12) Patrimônio Líquido
Conta Nº 242

A composição do Patrimônio Líquido apresenta-se pelas contas Capital Social, Reservas de Lucro, Prejuízos Acumulados

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

- a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.
- b) A empresa não possui conselho fiscal
- c) A empresa não possui auditoria independente
- d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05 de 01/01/2021 a 31/12/2021 Sped Contabil Hash 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14 do dia 28/03/2022

WALDEMAR GIL CORREA BARROS
ADMINISTRADOR
CPF: 001.400.891-28

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT00054100
CPF: 709.240.821-00



Empresa: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31

Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019

Endereço: ESTRADA JURUMIRIM, 5, SALA 01 LOJA LADO B LOTE JD PA, TRES BARRAS, CUIABA/MT, CEP 78058-533

Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0007

Número livro: 0005

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	604.989,20
SERVIÇOS PRESTADOS	582.679,20
SERVICOS PRESTADOS FRETE	22.310,00
DEDUÇÕES	(108.537,52)
(-) ISS	(28.751,69)
(-) COFINS	(18.149,67)
(-) PIS	(3.932,44)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(17.423,69)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(40.280,03)
RECEITA LÍQUIDA	496.451,68
CMV	(9.241.994,59)
COMPRA MATERIAL APLICADO PECAS	(169.087,97)
ESTOQUE INICIAL	(164.696,45)
COMPRA MATERIAL APLICADO COMBUSTIVEL	(8.904.185,16)
COMPRA MATERIAL APLICADO CONVENIENCIA	(75,50)
COMPRA MATERIAL APLICADO MEDICAMENTOS	(3.772,22)
(-) ICMS SOBRE COMPRAS	(177,29)
LUCRO BRUTO	(8.745.542,91)
DESPESAS OPERACIONAIS	(811.848,45)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(811.848,45)
DEPRECIACÃO	(2.000,04)
COMBUSTÍVEL	(390,95)
FRETES E CARRETOS	(150,00)
13º SALÁRIO	(3.816,50)
PRO LABORE	(39.000,00)
SALARIOS E ORDENADOS	(50.191,60)
INSS	(23.706,20)
FGTS	(4.340,81)
CESTA BÁSICA	(1.652,90)
LANCHES E REFEICOES	(1.665,53)
TAXAS DIVERSAS	(1.796,53)
TELEFONE	(170,00)
SEGUROS	(8.041,35)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(156,00)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(12.933,33)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(94.534,63)
DESPESAS COM CARTORIO	(21,81)
COZINHA	(2.499,99)
USO E CONSUMO	(5.417,49)
HONORÁRIOS ADVOCATICIOS	(1.500,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(301,14)
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	(788,00)
EXAMES E MEDICAMENTOS	(55,00)
ALUGUEIS DE VEICULOS	(205.605,61)
HONORARIO ADVOCATICIO	(5.540,00)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.

b) A empresa não possui conselho fiscal

c) A empresa não possui auditoria independente

d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05 de 01/01/2021 a 31/12/2021 Sped Contabil Hash 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14 do dia 28/03/2022

CUIABA, 29 de Março de 2022

WALDEMAR GIL CORREA BARROS
ADMINISTRADOR
CPF: 001.400.891-28

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT00054100
CPF: 709.240.821-00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança 6360. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

Empresa: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31

Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019

Endereço: ESTRADA JURUMIRIM, 5, SALA 01 LOJA LADO B LOTE JD PA, TRES BARRAS, CUIABA/MT, CEP 78058-533

Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0008

Número livro: 0005

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo Atual
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(811.848,45)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(60,00)
MANUTENÇÃO E REPARO	(226.012,87)
CURSOS E TREINAMENTOS	(600,00)
AQUISICAO SERVICOS DE SOFTWARE	(596,06)
AQUISICAO SERV REPRES COMERCIAL	(69.170,00)
TAXI E ESTACIONAMENTO	(40,55)
AQUISICAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA	(20.000,00)
JUROS PASSIVOS	(16.054,45)
DESPESAS BANCARIAS	(2.364,02)
MULTAS DE MORA	(10.675,09)
RESULTADO OPERACIONAL	(9.557.391,36)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	13.231.822,73
(-) REEMBOLSO DE DESPESAS	13.231.822,73
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	3.674.431,37
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.674.431,37

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.

b) A empresa não possui conselho fiscal

c) A empresa não possui auditoria independente

d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05 de 01/01/2021 a 31/12/2021 Sped Contabil Hash 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14 do dia 28/03/2022

CUIABA, 29 de Março de 2022

WALDEMAR GIL CORREA BARROS
ADMINISTRADOR
CPF: 001.400.891-28

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT00054100
CPF: 709.240.821-00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança 6390 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/17

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	4.028.186,83 + 0,00	6,45
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	624.860,96 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	4.028.186,83	6,45
	Passivo Circulante	624.860,96	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	4.028.186,83 - 0,00	6,45
	Passivo Circulante	624.860,96	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	894.595,73	1,43
	Passivo Circulante	624.860,96	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.050.837,32	6,48
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	624.860,96 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	624.860,96 + 0,00	0,15
	Passivo Total	4.050.837,32	

Res. Quando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

A)As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05 de 01/01/2021 a 31/12/2021 Sped Contabil Hash

17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14 do dia 28/03/2022

WALDEMAR GIL CORREA BARROS

ADMINISTRADOR

CPF: 001.400.891-28

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS

Reg. no CRC - MT sob o No. MT00054100

CPF: 709.240.821-00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança 170. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/041.563-3	MTE2200176856	29/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
709.240.821-00	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS	30/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	30/03/2022
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança 1760 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/17



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51201717907	CNPJ 18.009.871/0001-31
NOME EMPRESARIAL PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	70924082100	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS:70924082100	505898607482166887 8	09/08/2021 a 09/08/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	18009871000131	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA:18009871000131	505504542536503469 2	17/08/2021 a 17/08/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.4
2.52.53.0B.2A.4D.F5.14-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/03/2022 às 16:01:42

F7.44.C9.2A.15.A1.B2.5C
16.64.7F.26.4F.B6.0D.32

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança L7o0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/041.563-3	MTE2200176856	29/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
709.240.821-00	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS	30/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	30/03/2022
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança 030 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 14/17



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, de CNPJ 18.009.871/0001-31 e protocolado sob o número 22/041.563-3 em 29/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2504259, em 30/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Allison dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
709.240.821-00	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
709.240.821-00	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
709.240.821-00	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/041.563-3.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

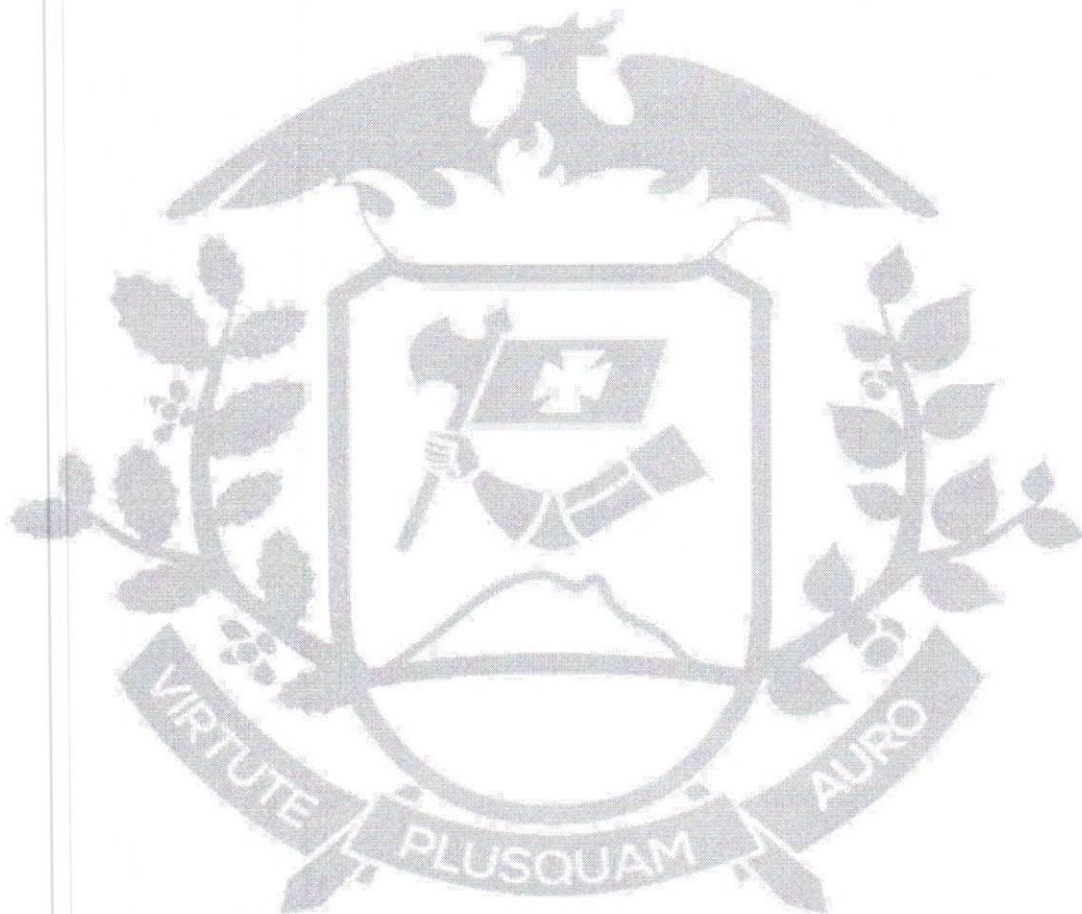


TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 30/03/2022, às 10:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/041.563-3.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança 6760. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 16/17



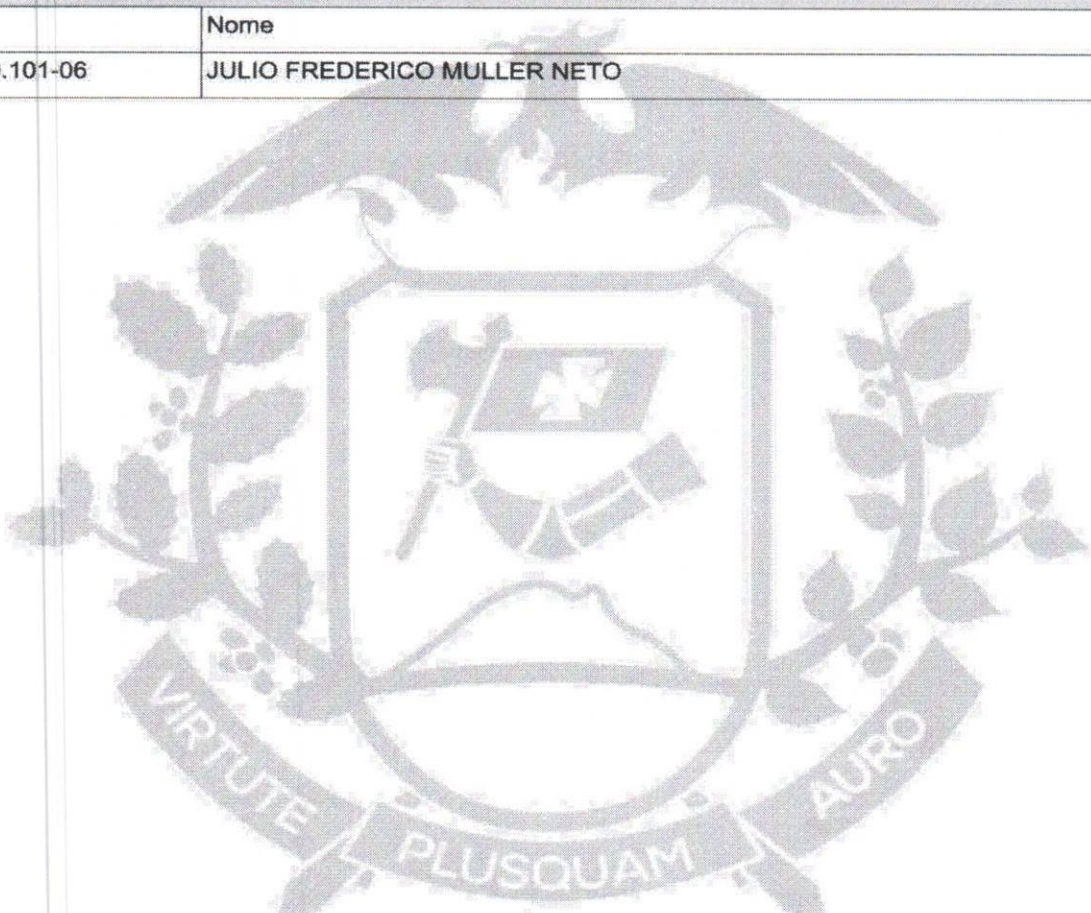
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. quarta-feira, 30 de março de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022, Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança 0360 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 17/17



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.009.871/0001-31
Número de Ordem do Livro: 5

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
NIRE	51201717907
CNPJ	18.009.871/0001-31
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CUIABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/11/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	101930

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	101930
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1541/600

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.009.871/0001-31
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 572.060,03	R\$ 4.050.837,32
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 552.409,50	R\$ 4.028.186,83
DISPONÍVEL		R\$ 337.025,03	R\$ 894.595,73
CAIXA		R\$ 940,63	R\$ 3.245,40
CAIXA GERAL		R\$ 940,63	R\$ 3.245,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 336.064,40	R\$ 200.195,99
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SICREDI		R\$ 336.064,40	R\$ 200.195,99
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 20,00	R\$ 691.154,34
INTEGR PARC CAPITAL		R\$ 20,00	R\$ 20,00
APLICACAO BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 691.134,34
CLIENTES		R\$ 50.688,02	R\$ 1.741.467,73
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 50.688,02	R\$ 1.741.467,73
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 50.688,02	R\$ 1.741.467,73
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 1.392.123,37
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 1.392.123,37
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 1.392.123,37
ESTOQUE		R\$ 164.696,45	R\$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 164.696,45	R\$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 164.696,45	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO 13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 19.650,53	R\$ 22.650,49
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
TITULO DE CAPITALIZACAO		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 19.650,53	R\$ 17.650,49
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (349,47)	R\$ (2.349,51)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (349,47)	R\$ (2.349,51)
PASSIVO		R\$ 572.060,03	R\$ 4.050.837,32
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 347.278,27	R\$ 624.860,96
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 306.374,40	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 306.374,40	R\$ 0,00
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R\$ 306.374,40	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 2.038,46	R\$ 430.277,28
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 2.038,46	R\$ 430.277,28
FORNECEDOR DIVERSOS		R\$ 2.038,46	R\$ 430.277,28
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 35.477,96	R\$ 166.921,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 35.477,96	R\$ 166.921,00
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 153,25	R\$ 25.655,29
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 731,52	R\$ 37.832,90
DIVIDA A PARCELAR PGFN		R\$ 33.598,02	R\$ 27.906,68
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 438,91	R\$ 15.955,41
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 32,70
PIS A RECOLHER		R\$ 99,06	R\$ 3.439,36
COFINS A RECOLHER		R\$ 457,20	R\$ 15.873,96
CRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 173,45
PARCELAMENTO PGFN		R\$ 0,00	R\$ 33.369,03
PARCELAMENTO PGFN 5134532		R\$ 0,00	R\$ 6.682,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 3.387,45	R\$ 27.662,68
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.612,55	R\$ 18.282,73
SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 12.727,63
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 2.612,55	R\$ 5.555,10
13º SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUICAO DE LUCRO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 774,90	R\$ 9.379,95
INSS A RECOLHER		R\$ 660,00	R\$ 7.534,55
IRRF		R\$ 114,90	R\$ 536,35
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.309,05
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 224.781,76	R\$ 3.425.976,36
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ 24.781,76	R\$ 2.925.976,36
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 24.781,76	R\$ 2.925.976,36
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 58.825,98	R\$ 2.983.257,35
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (34.044,22)	R\$ (34.044,22)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ (23.236,77)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1642/600

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.009.871/0001-31
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 15.240,00	R\$ 604.989,20
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 15.240,00	R\$ 582.679,20
SERVICOS PRESTADOS FRETE		R\$ 0,00	R\$ 22.310,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (1.879,94)	R\$ (108.537,52)
(-) (-) ISS		R\$ (153,25)	R\$ (28.751,69)
(-) (-) COFINS		R\$ (457,20)	R\$ (18.149,67)
(-) (-) PIS		R\$ (99,06)	R\$ (3.932,44)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (438,91)	R\$ (17.423,69)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (731,52)	R\$ (40.280,03)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 13.360,06	R\$ 496.451,68
(-) CMV		R\$ (1.425,13)	R\$ (9.241.994,59)
(-) COMPRA MATERIAL APLICADO		R\$ (166.121,58)	R\$ (169.087,97)
PECAS			
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (0,00)	R\$ (164.696,45)
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 164.696,45	R\$ (0,00)
(-) COMPRA MATERIAL APLICADO		R\$ (0,00)	R\$ (8.904.185,16)
COMBUSTIVEL			
(-) COMPRA MATERIAL APLICADO		R\$ (0,00)	R\$ (75,50)
CONVENIENCIA			
(-) COMPRA MATERIAL APLICADO		R\$ (0,00)	R\$ (3.772,22)
MEDICAMENTOS			
(-) (-) ICMS SOBRE COMPRAS		R\$ (0,00)	R\$ (177,29)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ 11.934,93	R\$ (8.745.542,91)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (16.933,90)	R\$ (811.848,45)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (16.933,90)	R\$ (811.848,45)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (349,47)	R\$ (2.000,04)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (390,95)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (150,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (3.816,50)
(-) PRO LABORE		R\$ (6.000,00)	R\$ (39.000,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (50.191,60)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (23.706,20)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (4.340,81)
(-) CESTA BASICA		R\$ (0,00)	R\$ (1.652,90)
(-) LANCHES E REFEICOES		R\$ (0,00)	R\$ (1.665,53)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (916,13)	R\$ (1.796,53)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (170,00)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (8.041,35)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (156,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (2.000,00)	R\$ (12.933,33)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR		R\$ (0,00)	R\$ (94.534,63)
TERCEIROS			
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R\$ (43,93)	R\$ (21,81)
(-) COPA E COZINHA		R\$ (0,00)	R\$ (2.499,99)
(-) USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (5.417,49)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.500,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR		R\$ (2.860,00)	R\$ (301,14)
TERCEIROS			
(-) MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (788,00)
(-) EXAMES E MEDICAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (55,00)
(-) ALUGUEIS DE VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (205.605,61)
(-) HONORARIO ADVOCATICIO		R\$ (0,00)	R\$ (5.540,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (60,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (226.012,87)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (600,00)
(-) AQUISICAO SERVICOS DE		R\$ (0,00)	R\$ (596,06)
SOFTWARE			
(-) AQUISICAO SERV REPRES		R\$ (0,00)	R\$ (69.170,00)
COMERCIAL			
(-) TAXI E ESTACIONAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (40,55)
(-) AQUISICAO DE SERVICOS DE		R\$ (0,00)	R\$ (20.000,00)
CONSULTORIA			
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (4.552,77)	R\$ (16.054,45)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (211,60)	R\$ (2.364,02)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (10.675,09)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (4.998,97)	R\$ (9.557.391,36)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 13.231.822,73
(-) REEMBOLSO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 13.231.822,73
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (4.998,97)	R\$ 3.674.431,37
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (4.998,97)	R\$ 3.674.431,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
51201717907

CNPJ
18.009.871/0001-31

NOME EMPRESARIAL
PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

LIVRO DIARIO

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2021 a 31/12/2021

NÚMERO DO LIVRO

5

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	70924082100	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS:70924082100	5058986074821668878	09/08/2021 a 09/08/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	18009871000131	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA:18009871000131	5055045425365034692	17/08/2021 a 17/08/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.4
2.52.53.0B.2A.4D.F5.14-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/03/2022 às 16:01:42

F7.44.C9.2A.15.A1.B2.5C
16.64.7F.26.4F.B6.0D.32

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

1Doc: 544/600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BOA ESTADO DE MATO GROSSO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO 205/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.023.898/0001-90, COM SEDE ADMINISTRATIVA A AVENIDA PLANALTO, NÚMERO 410, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Atestamos para os devidos fins, de fato e de direito que a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sala 04, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000 – Cuiabá-MT, vem prestando o seguinte serviço:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIA WEB/APP INTEGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, conforme itens mencionados abaixo:

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	QTD. MESES	ESTIMATIVA TAXA ADM (%) ESTIMATIVA ANUAL	ESTIMATIVA ANUAL	ESTIMATIVA + TAXA ADM
01	133124 695	Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral.	12	1,01%	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.050.500,00
Sistema via web/app, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico em rede credenciada, central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para aquisição de medicamentos e insumos em geral, com rede credenciada e controle de cotação de preços online, saldo orçamentário do empenho, sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo: ANDROID/IOS.						
02	1331246 96	Sistema via WEB/APP, integrada no serviço de gestão administrativa saúde, fornecimentos por intermediação, serviços manutenção e reparos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos.	12	1,01%	R\$ 500.000,00	R\$ 505.050,00
Sistema via WEB/APP, integrada no serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico, em rede credenciada, central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, com mão de obra especializadas em manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de cotação de preços online, saldo orçamentário do empenho, sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. APLICATIVO: ANDROID/IOS.						
VALOR TOTAL: R\$ 5.555.550,00 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**



Atestamos que até os dias atuais, nada há que desabone a **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pelos quais atestamos categoricamente que a mesma é apta para os serviços acima elencados, e ressaltamos o bom desempenho e qualidade técnica demonstrados.

Água Boa - MT, 25 de janeiro de 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**928.476.760-15
CPF:**

**(66)) 3468-6400
CONTATO:**



PM AGUA BOA docx

Código do documento e59e3ab3-bcf2-4067-88fe-42e809003c15

Assinaturas



MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Certificado Digital
aguaboagabinete@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

27 Oct 2022, 18:10:38

Documento e59e3ab3-bcf2-4067-88fe-42e809003c15 **criado** por MARCELO ALVES PEREIRA (8fdad5e4-de02-4fe4-8d4d-651b5a368e71). Email:fiscalizacao@aguaboa.mt.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-10-27T18:10:38-03:00

27 Oct 2022, 18:10:58

Assinaturas **iniciadas** por MARCELO ALVES PEREIRA (8fdad5e4-de02-4fe4-8d4d-651b5a368e71). Email: fiscalizacao@aguaboa.mt.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-10-27T18:10:58-03:00

27 Oct 2022, 18:14:57

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Assinou Email: aguaboagabinete@gmail.com. IP: 177.130.22.90 (177-130-22-90.helpinternet.com.br porta: 53750). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC CERTIFICA MINAS v5,OU=A3,CN=MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015. - DATE_ATOM: 2022-10-27T18:14:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e8862777c462d5c589fde759f66958c9580276e4fd59e77eabcb9fb3908b8dd
(SHA512):32b683b3f96704d6155a973cf202af8a909f9423f47ddf006d58697b367a27d6ac10b822913d0c637af323224e28581a4cae23017772458a4047b288a3086997

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CISMA

Rua 16 nº 150, centro II, Água Boa – MT – CEP: 78.635-000 Fone/Fax: (66) 3468 1246 CNPJ: 02.427.361/0001-44



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.427.361/0001-44, COM SEDE ADMINISTRATIVA A RUA 16, NÚMERO 150, BAIRRO CENTRO II, CEP 78.635-000, NA CIDADE DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Atestamos para os devidos fins, de fato e de direito que a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sala 04, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000 – Cuiabá-MT, vem prestando o seguinte serviço:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIA WEB/APP INTEGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA EM MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS MÉDICOS, HOSPITALARES E CORRELATOS, SERVIÇOS EM MONITORAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E DISPENSAÇÃO, EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	UND	QTD MESES	ESTIMATIVA TAXA ADM (%) ESTIMATIVA ANUAL	ESTIMATIVA ANUAL	TOTAL + TAXA ADM
01	133124695	Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral.	MÊS	12	1,01 %	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.010.100,00
Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico em rede credenciada, Central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para aquisição de medicamentos e insumos em geral, com rede credenciada e controle de cotação de preços online, Saldo orçamentário do empenho, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS.							
02	133124696	Sistema via WEB/APP, Integrada no serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos.	MÊS	12	1,01%	R\$ 200.000,00	R\$ 202.020,00
Sistema via WEB/APP, Integrada no serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico, em rede credenciada, Central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, com mão de obra especializadas em Manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de cotação de preços online, saldo orçamentário do empenho, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores Como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS.							
VALOR TOTAL:						R\$ 1.212.120,00	

Atestamos que até os dias atuais, nada há que desabone a **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pelos quais atestamos categoricamente que a mesma é apta para os serviços acima elencados, e ressaltamos o bom desempenho e qualidade técnica demonstrados.

D4Sign eba8c2ec-fe81-431e-9524-8e755ed6f54b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

1Doc: 548/600



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CISMA

Rua 16 nº 150, centro II, Água Boa – MT – CEP: 78.635-000 Fone/Fax: (66) 3468 1246 CNPJ: 02.427.361/0001-44



Mariano Kolankiewicz Filho
PRESIDENTE DO CISMA

928.476.760-15
CPF

Contrato nº 006/2022



ATESTADO TÉCNICO CISMA docx

Código do documento eba8c2ec-fe81-431e-9524-8e755ed6f54b

Assinaturas



MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Certificado Digital
aguaboagabinete@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

27 Oct 2022, 18:10:02

Documento eba8c2ec-fe81-431e-9524-8e755ed6f54b **criado** por MARCELO ALVES PEREIRA (8fdad5e4-de02-4fe4-8d4d-651b5a368e71). Email:fiscalizacao@aguaboa.mt.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-10-27T18:10:02-03:00

27 Oct 2022, 18:10:26

Assinaturas **iniciadas** por MARCELO ALVES PEREIRA (8fdad5e4-de02-4fe4-8d4d-651b5a368e71). Email: fiscalizacao@aguaboa.mt.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-10-27T18:10:26-03:00

27 Oct 2022, 18:13:05

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Assinou Email: aguaboagabinete@gmail.com. IP: 177.130.22.90 (177-130-22-90.helpinternet.com.br porta: 34462). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC CERTIFICA MINAS v5,OU=A3,CN=MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015. - DATE_ATOM: 2022-10-27T18:13:05-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1c3c34c951d34a7aa75cbaa4250db88ad01859c810bcfde26625808cc1e3cb7a
(SHA512):67ca499b9f3ea46b304dd653e608b0d762a8d905e5b383024c21d16a6f4699c0daabbbff651bc1498a855ff4f5242db65f1d758e33f165657d00eaba782e3bd1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

ADESÃO Nº 002/2022

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 –
PREFEITURA DE CONFRESA/MT**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.648.540/0001-74, COM SEDE ADMINISTRATIVA A AVENIDA JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, NÚMERO 234, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CEP 78.400-000, NA CIDADE DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Atestamos para os devidos fins, de fato e de direito que a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sala 04, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000 – Cuiabá-MT, vem prestando o seguinte serviço desde do dia 02 de fevereiro de 2022 até a presente data.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA VIA WEB/APP INTEGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS MÉDICOS, HOSPITALARES, E CORRELATOS, SERVIÇOS EM MONITORAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E DISPENSAÇÃO, EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E SOLICITAÇÕES DE EXAMES E CONSULTAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
02	Sistema via Web/APP, integrada no serviços de gestão administrativa em saúde, com fornecimento por intermediação, serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico, em rede credenciada, central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de cotação de preços online, saldo orçamentário de empenho, sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/IOS.	12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74



Atestamos que até os dias atuais, nada há que desabone a **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pelos quais atestamos categoricamente que a mesma é apta para os serviços acima elencados, e ressaltamos o bom desempenho e qualidade técnica demonstrados.

Diamantino-MT, 26 de outubro de 2022.

MANOEL LOURIRO NETO

Prefeito Municipal

CPF: 244.447.741-34

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.238.631/0001-31, COM SEDE ADMINISTRATIVA A RUA MINISTRO CÉSAR CALS, NÚMERO 226, BAIRRO CENTRO, CEP 78.530-000, NA CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Atestamos para os devidos fins, de fato e de direito que a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sala 04, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000 – Cuiabá-MT, vem prestando o seguinte serviços desde do dia 03 de março de 2022 até a presente data.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIA WEB/APP INTEGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS MEDICOS, HOSPITALARES E CORRELATOS, SERVIÇOS EM MONITORAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E DISPENSAÇÃO, EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E SOLICITAÇÕES DE EXAMES E CONSULTAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
310996	Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde para solicitação de exames e consultas com empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico, em rede credenciada, central de atendimento 0800, saldo orçamento.	UNIDADE
310822	Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde para solicitação de exames e consultas com empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico, em rede credenciada, central de atendimento 0800, saldo orçamento.	UNIDADE
310997	Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico.	UNIDADE
	Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



310820	geral com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico.	UNIDADE
310995	Sistema via WEB/APP, integrada no serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com controle de cotações de preços online, empenho.	UNIDADE
310821	Sistema via WEB/APP, integrada no serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com controle de cotações de preços online, empenho.	UNIDADE

Peixoto de Azevedo – MT, 24 de outubro de 2022.

Maurício Ferreira de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 408.557.409-49



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.009.871/0001-31 DUNS®: 945382764
Razão Social: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: PANTANAL TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/02/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/04/2023
FGTS	Validade:	12/12/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/08/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	27/08/2020 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Emitido em: 05/12/2022 09:34

1 de 1

CPF: 904.443.531-00 Nome: WILTON BENTO PIMENTA

Ass: _____

IDoc: 555/600



PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades do município de Cáceres – MT.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
EMPRESA: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	
CNPJ: 18.009.871/0001-31	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.547.165-6	
Tel.: (65) 98448-0108	E-mail: licitacao.panatnal@pantanaltec.com.br
Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sl 04, BAIRRO Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá – MT	

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO	
Dados bancários: Banco do Brasil	
Agencia: 8687-8	
Conta Corrente: 1998-4	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Representante legal: Waldemar Gil Corrêa Barros	Estado Civil: Solteiro
RG: 2375951-8 SESP/MT	CPF: 001.400.891-28
E-mail: licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br	
Telefone: (65) 98448-0108	

1. Planilha da Proposta:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Un.	Valor estimado	Desconto (%)	Valor total com desconto
01	4154 69-0	Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado.	12 meses	R\$ 7.563.051,67	0,10%	R\$ 7.555.488,61
Valor total				R\$ 7.555.488,61		

Valor total da proposta: R\$ 7.555.488,61 (Sete milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavo).

Taxa de administração: - 0,10% (negativo zero virgula dez por cento).





Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Descrição detalhada do objeto:

5- DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços que integram o objeto do presente termo devem atender as especificações abaixo:

5.1. SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO, EM REDE CREDENCIADA INTEGRADA AO SISTEMA VIA WEB/APP.

5.1.1- O Sistema de Gestão de Gerenciamento do Controle Eletrônico DE INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS se fará através de SOLICITAÇÃO VIA SISTEMA WEB/ APP – Para os Estabelecimentos e as unidades de saúde, OU NAS UNIDADES CENTRALIZADA DE COMPRAS E SERVIÇOS e devem: A). Prever a possibilidade de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, através da inserção do número do EMPENHO/CONTRATO, código e senha do Usuário, nome da Secretaria, Setor RESPONSÁVEL, USUÁRIO MASTER; B). Somente permitir AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, sem a apresentação DA SENHA DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS, desde que devidamente autorizado pelo responsável pelo setor de gerenciamento DA SECRETARIA, USUARIO ELETRÔNICO MASTER DO MUNICIPIO; C). Os SERVIDORES/ USUARIO ELETRÔNICO deverão ser previamente cadastrados e autorizados, cujas senhas e cadastros pessoais serão individualizados; D). Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do USUARIO ELETRÔNICO, verificação de saldos DE EMPENHOS e possibilidade de cancelamento da cota/limite DAS UNIDADES DE SAUDE, desde que autorizado PELO SECRETARIO; E) Possibilitar relatórios gerenciais de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR UNIDADE DE SAUDE OU POR USUARIO ELETRÔNICO; consumo E SERVIÇOS POR UNIDADES DE SAUDE; monitoramento total das despesas de AQUISIÇÃO/SERVIÇOS por UNIDADE/mês; horário e dia DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, emissão de relatórios do tipo MATMED, histórico de consumo E SERVIÇOS, histórico de DISTRIBUIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS, usuários cadastrados por UNIDADES DE SAUDE, bem como outros relatórios relativos à AQUISIÇÃO OU SERVIÇOS, mensalmente ou quando solicitado a qualquer tempo; F). Disponibilizar formas de cancelamento imediato DO USUARIO ELETRÔNICO em caso de EXONERAÇÃO OU DEMISSÃO, substituindo-se imediatamente a partir da comunicação a contratada; H). Ser instalado o SISTEMA VIA WEB/APP DE INTERMEDIÇÃO para USUARIO ELETRÔNICO PARA controle NAS UNIDADES DE SAUDES DO Município; 5.1.2- Os USUARIOS ELETRÔNICO deverão TER SENHAS DE ACESSOS INDIVIDUAIS, CONFORME PERMISSÃO DE FUNÇÃO, DISPONIVEL NO PRAZO DE ATE 48 (quarenta e oito) horas, da Prefeitura Municipal e ainda serão emitidos relatórios contendo o registro DOS ACESSOS E SOLICITAÇÕES, referente a cada responsável; 5.1.3- Os USUARIOS ELETRÔNICO somente deverão ser CADASTRADOS através de solicitação expressa pelo SETOR RESPONSÁVEL, que fornecerão as informações mínimas, tais como: Vínculo do CNES, UNIDADE





5.1.4- TERA QUE DISPONIBILIZADOS SEM TAXA OU CUSTOS ADICIONAIS A IMPLANTAÇÃO, A CAPACITAÇÃO E OU, ACESSOS AO SISTEMA. 5.1.5- Os USUARIOS eletrônicos terão operação "ON LINE", sendo a SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS, inclusive ficando a cargo do departamento RESPONSÁVEL EM controlar OS USUARIOS QUE IRÃO SOLICITAR AS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS OU SERVIÇOS (Mediante consulta prévia de saldo), DO EMPENHO no momento da COTAÇÃO DO PEDIDO; 5.1.6- Todos os Pedidos de Solicitação de Cotação deverão constar nos relatórios emitidos pelo sistema de gerenciamento DE INTERMEDIÇÃO, sendo de rede credenciada DA CONTRADADA. 5.1.7- Para o gerenciamento integrado de intermediação, o módulo deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da Prefeitura Municipal, controle e notas de empenhos, relatório de pedido de compra ou serviços com cota, servidores, usuários eletrônicos, Faturas "online", relatórios de fechamentos, gerenciais e consumo, rede credenciada, dashboard, e portal da transparência. 5.1.8 – Possibilitar a solicitação de acessos.

Waybome

CNPJ: 18.009.871/0001-31
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
 AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA,
 Nº. 1731, SALA 04
 BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE
 CEP. 78.050-000

UIABÁ - **MT.**





PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades do município de Cáceres – MT.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
EMPRESA: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	
CNPJ: 18.009.871/0001-31	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.547.165-6	
Tel.: (65) 98448-0108	E-mail: licitacao.pantatnal@pantanaltec.com.br
Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sl 04, BAIRRO Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá – MT	

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO	
Dados bancários: Banco do Brasil	
Agencia: 8687-8	
Conta Corrente: 1998-4	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Representante legal: Waldemar Gil Corrêa Barros	Estado Civil: Solteiro
RG: 2375951-8 SESP/MT	CPF: 001.400.891-28
E-mail: licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br	
Telefone: (65) 98448-0108	

1. Planilha da Proposta:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Un.	Valor estimado	Taxa de administrativa	Valor total com taxa administrativa
01	4154 69-0	Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado.	12 meses	R\$ 7.457.160,00	1,00%	R\$ 7.531.286,85
Valor total				R\$ 7.531.286,85		

Valor total da proposta: R\$ 7.531.286,85 (Sete milhões, quinhentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Taxa de desconto: - 0,42% (negativo zero virgula quarenta e dois por cento).





Taxa de administração: 1,0% (um inteiro por cento)

Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Descrição detalhada do objeto:

5- DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços que integram o objeto do presente termo devem atender as especificações abaixo:

5.1. SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO, EM REDE CREDENCIADA INTEGRADA AO SISTEMA VIA WEB/APP.

5.1.1- O Sistema de Gestão de Gerenciamento do Controle Eletrônico DE INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS se fará através de SOLICITAÇÃO VIA SISTEMA WEB/ APP – Para os Estabelecimentos e as unidades de saúde, OU NAS UNIDADES CENTRALIZADA DE COMPRAS E SERVIÇOS e devem: A). Prever a possibilidade de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, através da inserção do número do EMPENHO/CONTRATO, código e senha do Usuário, nome da Secretaria, Setor RESPONSÁVEL, USUÁRIO MASTER; B). Somente permitir AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, sem a apresentação DA SENHA DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS, desde que devidamente autorizado pelo responsável pelo setor de gerenciamento DA SECRETARIA, USUARIO ELETRÔNICO MASTER DO MUNICIPIO; C). Os SERVIDORES/ USUARIO ELETRÔNICO deverão ser previamente cadastrados e autorizados, cujas senhas e cadastros pessoais serão individualizados; D). Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do USUARIO ELETRÔNICO, verificação de saldos DE EMPENHOS e possibilidade de cancelamento da cota/limite DAS UNIDADES DE SAUDE, desde que autorizado PELO SECRETARIO; E) Possibilitar relatórios gerenciais de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR UNIDADE DE SAUDE OU POR USUARIO ELETRÔNICO; consumo E SERVIÇOS POR UNIDADES DE SAUDE; monitoramento total das despesas de AQUISIÇÃO/SERVIÇOS por UNIDADE/mês; horário e dia DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, emissão de relatórios do tipo MATMED, histórico de consumo E SERVIÇOS, histórico de DISTRIBUIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS, usuários cadastrados por UNIDADES DE SAUDE, bem como outros relatórios relativos à AQUISIÇÃO OU SERVIÇOS, mensalmente ou quando solicitado a qualquer tempo; F). Disponibilizar formas de cancelamento imediato DO USUARIO ELETRÔNICO em caso de EXONERAÇÃO OU DEMISSÃO, substituindo-se imediatamente a partir da comunicação a contratada; H). Ser instalado o SISTEMA VIA WEB/APP DE INTERMEDIÇÃO para USUARIO ELETRÔNICO PARA controle NAS UNIDADES DE SAUDES DO Município; 5.1.2- Os USUARIOS ELETRÔNICO deverão TER SENHAS DE ACESSOS INDIVIDUAIS, CONFORME PERMISSÃO DE FUNÇÃO, DISPONIVEL NO PRAZO DE ATE 48 (quarenta e oito) horas, da Prefeitura Municipal e ainda serão emitidos relatórios contendo o registro DOS ACESSOS E SOLICITAÇÕES, referente a cada responsável; 5.1.3- Os USUARIOS





5.1.4- TERA QUE DISPONIBILIZADOS SEM TAXA OU CUSTOS ADICIONAIS A IMPLANTAÇÃO, A CAPACITAÇÃO E OU, ACESSOS AO SISTEMA. 5.1.5- Os USUARIOS eletrônicos terão operação "ON LINE", sendo a SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS, inclusive ficando a cargo do departamento RESPONSÁVEL EM controlar OS USUARIOS QUE IRÃO SOLICITAR AS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS OU SERVIÇOS (Mediante consulta prévia de saldo), DO EMPENHO no momento da COTAÇÃO DO PEDIDO; 5.1.6- Todos os Pedidos de Solicitação de Cotação deverão constar nos relatórios emitidos pelo sistema de gerenciamento DE INTERMEDIÇÃO, sendo de rede credenciada DA CONTRADADA. 5.1.7- Para o gerenciamento integrado de intermediação, o módulo deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da Prefeitura Municipal, controle e notas de empenhos, relatório de pedido de compra ou serviços com cota, servidores, usuários eletrônicos, Faturas "online", relatórios de fechamentos, gerenciais e consumo, rede credenciada, dashboard, e portal da transparência. 5.1.8 – Possibilitar a solicitação de acessos.

Waybana

CNPJ: 18.009.871/0001-31
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA,
Nº. 1731, SALA 04
BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE
CEP. 78.050-000



CORONAVÍRUS (COVID-19)

ACESSO À INFORMAÇÃO

PARTICIPE

LEGISLAÇÃO

ÓRGÃOS DO GOVERNO

Raio-X do
FornecedorMINISTÉRIO DA
ECONOMIA

ACESSIBILIDADE

ALTO CONTRASTE

MAPA DO SITE

[Perguntas frequentes](#)[Contato](#)

Home

Painel de Compras

Painel Covid-19

API de dados abertos

Vídeos Tutoriais

Documentos de Apoio

VOCÊ ESTÁ AQUI: HOME > RAIO-X DO FORNECEDOR > **DETALHES DO FORNECEDOR** BEM-VINDO(A), WILTON BENTO PIMENTA[SAIR](#)**DADOS DO FORNECEDOR - SICAF**

RAZÃO SOCIAL

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

VENCIMENTO DO CADASTRO

23/02/2023

NOME FANTASIA

PANTANAL TECNOLOGIA

PORTE

MICRO EMPRESA

CNPJ

18.009.871/0001-31

DATA ABERTURA

26/04/2013

INSCRIÇÃO ESTADUAL

135471656

CAPITAL SOCIAL

R\$ 500.000,00



CNAE

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

ENDEREÇO

AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 1731 - SALA 04 - BOSQUE DA SAUDE

CEP

78050-000

MUNICÍPIO/UF

CUIABÁ / MT

TELEFONE 1

(65) 8448-0108

TELEFONE 2

(65) 8448-0108)

E-MAIL DA EMPRESA

ADMINISTRACAO@PANTANALTECNOLOGIA

RESPONSÁVEL PELO CADASTRO

GIL CORREA

BARROS

E-MAIL DO RESPONSÁVEL

credenciamento@sistemagtf.com.br

INFORMAÇÕES GERAIS - SICAF

CONDIÇÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES (IMPEDIMENTO):

SÓCIO(S) SEM VÍNCULO COM SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S):

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL:

REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/DISTRITAL E MUNICIPAL:



SANÇÃO(ÕES) IMPEDITIVAS(S) - SICAF

0

VIGENTES

OCORRÊNCIA(S) IMPEDITIVA(S) INDIRETA(S) - SICAF

0

VIGENTES

QUADRO SOCIETÁRIO

0

Sócios
Pessoa Física

0 Sócios
Pessoa Jurídica

Fonte: Dados obtidos nas bases de dados do SICAF e da Receita Federal do Brasil.

RELACIONAMENTO ENTRE EMPRESAS, SÓCIOS E CÔNJUGES

☐ Fornecedor

☐ Sócio

☐ Dirigente

☐ Conjuge

☐ Sócio e Dirigente





PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI
WALDEMAR GIL CORREA BARROS





Resultado por Fornecedor



Governo do Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Pregão Nº 00077/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

18.009.871/0001-31 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Item Descrição

1 Consultoria e Assessoria - Administração de Material

Marca:**Fabricante:****Modelo / Versão:**

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de 7.531.286,8530 medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado

Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
UNIDADE	1	R\$ 7.563.051,6700	-	0,4200%
			Valor c/ Desconto:	Valor c/ Desconto:

R\$ R\$ 7.531.286,8530
de 7.531.286,8530

Total do Fornecedor: R\$
7.531.286,8530

Valor Global da Ata: R\$
7.531.286,8530

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o
Relatório

Voltar





PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades do município de Cáceres – MT.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
EMPRESA: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	
CNPJ: 18.009.871/0001-31	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.547.165-6	
Tel.: (65) 98448-0108	E-mail: licitacao.panatnal@pantanaltec.com.br
Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sl 04, BAIRRO Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá – MT	

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO	
Dados bancários: Banco do Brasil	
Agencia: 8687-8	
Conta Corrente: 1998-4	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Representante legal: Waldemar Gil Corrêa Barros	Estado Civil: Solteiro
RG: 2375951-8 SESP/MT	CPF: 001.400.891-28
E-mail: licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br	
Telefone: (65) 98448-0108	

1. Planilha da Proposta:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Un.	Valor estimado	Taxa de administrativa	Valor total com taxa administrativa
01	4154 69-0	Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado.	12 meses	R\$ 7.457.160,00	1,0%	R\$ 7.531.731,60
Valor total				R\$ 7.531.731,60		

Valor total da proposta: R\$ 7.531.731,60 (Sete milhões, quinhentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Taxa de administração: 1,0% (um inteiro por cento)





Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Descrição detalhada do objeto:

5- DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços que integram o objeto do presente termo devem atender as especificações abaixo:

5.1. SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO, EM REDE CREDENCIADA INTEGRADA AO SISTEMA VIA WEB/APP.

5.1.1- O Sistema de Gestão de Gerenciamento do Controle Eletrônico DE INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS se fará através de SOLICITAÇÃO VIA SISTEMA WEB/ APP – Para os Estabelecimentos e as unidades de saúde, OU NAS UNIDADES CENTRALIZADA DE COMPRAS E SERVIÇOS e devem: A). Prever a possibilidade de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, através da inserção do número do EMPENHO/CONTRATO, código e senha do Usuário, nome da Secretária, Setor RESPONSÁVEL, USUÁRIO MASTER; B). Somente permitir AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, sem a apresentação DA SENHA DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS, desde que devidamente autorizado pelo responsável pelo setor de gerenciamento DA SECRETARIA, USUARIO ELETRÔNICO MASTER DO MUNICIPIO; C). Os SERVIDORES/ USUARIO ELETRÔNICO deverão ser previamente cadastrados e autorizados, cujas senhas e cadastros pessoais serão individualizados; D). Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do USUARIO ELETRÔNICO, verificação de saldos DE EMPENHOS e possibilidade de cancelamento da cota/limite DAS UNIDADES DE SAUDE, desde que autorizado PELO SECRETARIO; E) Possibilitar relatórios gerenciais de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR UNIDADE DE SAUDE OU POR USUARIO ELETRÔNICO; consumo E SERVIÇOS POR UNIDADES DE SAUDE; monitoramento total das despesas de AQUISIÇÃO/SERVIÇOS por UNIDADE/mês; horário e dia DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, emissão de relatórios do tipo MATMED, histórico de consumo E SERVIÇOS, histórico de DISTRIBUIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS, usuários cadastrados por UNIDADES DE SAUDE, bem como outros relatórios relativos à AQUISIÇÃO OU SERVIÇOS, mensalmente ou quando solicitado a qualquer tempo; F). Disponibilizar formas de cancelamento imediato DO USUARIO ELETRÔNICO em caso de EXONERAÇÃO OU DEMISSÃO, substituindo-se imediatamente a partir da comunicação a contratada; H). Ser instalado o SISTEMA VIA WEB/APP DE INTERMEDIÇÃO para USUARIO ELETRÔNICO PARA controle NAS UNIDADES DE SAUDES DO Município; 5.1.2- Os USUARIOS ELETRÔNICO deverão TER SENHAS DE ACESSOS INDIVIDUAIS, CONFORME PERMISSÃO DE FUNÇÃO, DISPONIVEL NO PRAZO DE ATÉ 48 (quarenta e oito) horas, da Prefeitura Municipal e ainda serão emitidos relatórios contendo o registro DOS ACESSOS E SOLICITAÇÕES, referente a cada responsável; 5.1.3- Os USUARIOS ELETRÔNICO somente deverão ser CADASTRADOS através de solicitação expressa pelo SETOR RESPONSÁVEL, que fornecerão as informações mínimas, tais como: Vínculo do CNES, UNIDADE





5.1.4- TERA QUE DISPONIBILIZADOS SEM TAXA OU CUSTOS ADICIONAIS A IMPLANTAÇÃO, A CAPACITAÇÃO E OU, ACESSOS AO SISTEMA. 5.1.5- Os USUARIOS eletrônicos terão operação "ON LINE", sendo a SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS, inclusive ficando a cargo do departamento RESPONSÁVEL EM controlar OS USUARIOS QUE IRIAO SOLICITAR AS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS OU SERVIÇOS (Mediante consulta prévia de saldo), DO EMPENHO no momento da COTAÇÃO DO PEDIDO; 5.1.6- Todos os Pedidos de Solicitação de Cotação deverão constar nos relatórios emitidos pelo sistema de gerenciamento DE INTERMEDIACÃO, sendo de rede credenciada DA CONTRADADA. 5.1.7- Para o gerenciamento integrado de intermediação, o módulo deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da Prefeitura Municipal, controle e notas de empenhos, relatório de pedido de compra ou serviços com cota, servidores, usuários eletrônicos, Faturas "online", relatórios de fechamentos, gerenciais e consumo, rede credenciada, dashboard, e portal da transparência. 5.1.8 – Possibilitar a solicitação de acessos.

Waybano

CNPJ: 18.009.871/0001-31
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA,
Nº. 1731, SALA 04
BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE
CEP. 78.050-000
CUIABÁ - MT.



De: WILTON P. - SMA-CPL

Para: SMA-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 06/12/2022 às 15:47:08



Homologação em anexo.

Wilton Bento Pimenta
Pregoeiro Oficial

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marilsí Das Dores Queiroz	06/12/2022 17:30:42	1Doc	MARILSI DAS DORES QUEIROZ CPF 000.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EABF-794E-8503-7152**

Pregão/Concorrência Eletrônica

Governo do Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**Termo de Homologação do Pregão**
Nº 00077/2022 (SRP)

Às 15:20 horas do dia 06 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARILSI DAS DORES QUEIROZ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 334/2022, Pregão nº 00077/2022.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Consultoria e Assessoria - Administração de Material**Descrição Complementar:** Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 7.563.051,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Adjudicado para:** PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA , pelo melhor lance de 0,4200 % (valor com desconto: R\$ 7.531.286,8530) e a quantidade de 1 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome
Adjudicado	05/12/2022 10:55:31	-
Homologado	06/12/2022 15:20:25	MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Observações

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 18.009.871/0001-31, Melhor lance: 0,4200 %

Fim do documento

581/6

Assinado por 1 pessoa: MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.tdoc.com.br/verificacao/EABF-794E-8503-7152> e informe o código EABF-794E-8503-7152



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EABF-794E-8503-7152

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILSI DAS DORES QUEIROZ (CPF 000.XXX.XXX-50) em 06/12/2022 16:30:40 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/EABF-794E-8503-7152>

Pregão/Concorrência Eletrônica



Governo do Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00077/2022 (SRP)

Às 10:55 horas do dia 05 de dezembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00077/2022, referente ao Processo nº 334/2022, o Pregoeiro, Sr(a) WILTON BENTO PIMENTA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Consultoria e Assessoria - Administração de Material

Descrição Complementar: Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 7.563.051,6700

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Adjudicado para: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA , pelo melhor lance de 0,4200 % (valor com desconto: R\$ 7.531.286,8530) e a quantidade de 1 UNIDADE

Eventos do Item

Evento	Data
Adjudicado	05/12/2022 10:55:31

Observações

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 18.009.871/0001-31, Melhor lance: 0,4200 %

Fim do documento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EABF-794E-8503-7152

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



✓ MARILSI DAS DORES QUEIROZ (CPF 000.XXX.XXX-50) em 06/12/2022 16:30:40 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/EABF-794E-8503-7152>

De: WILTON P. - SMA-CPL

Para: SMA-CACBS - Coordenadoria de Aquisição e Controle de Bens e Serviços

Data: 24/11/2022 às 10:57:01



Senhora Coordenadora;

Segue o pedido de esclarecimento em anexo para análise e manifestação.

Atenciosamente;

—

Wilton Bento Pimenta
Pregoeiro Oficial

Anexos:

PEDIDO_1.PDF

SerproMail**licitacao@caceres.mt.gov.br****Pregão Eletrônico 77/2022****De :** Bruno Walsh <bruno.walsh@pvax.com.br>**Assunto :** Pregão Eletrônico 77/2022**Para :** licitacao@caceres.mt.gov.br

qui., 24 de nov. de 2022 09:11

 1 anexo

Prezados, bom dia.

Solicitamos esclarecimentos a respeito do PE 77/2022 cujo objeto é o "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades do município de Cáceres – MT."

1 - Existe contrato atualmente para prestação do serviço ? Caso sim, qual número do contrato e processo? Qual nome da atual prestadora?

2 - Poderá ser disponibilizado o estudo de estimativa baseado nos anos de 2020, 2021 e 2022 ?

3 - Será necessária apresentação de alguma planilha ?

Atenciosamente,

Bruno Walsh
(21) 9927-68480

--



24/11/2022 09:52

PVAX

Bruno Walsh
(21) 2283-2676
bruno.walsh@pvax.com.br

SerproMail



1Doc: 496/600
2/2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA Nº 384
DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº, de 28 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALICE DE FATIMA GONZADA ARAUJO**, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art. 2º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

- I** - A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;
- II** - Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;
- III** - Convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- IV** - Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;
- V** - Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;
- VI** - Anunciar as deliberações da Comissão Permanente;
- VII** - Julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;
- VIII** - Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
- IX** - Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;
- X** - Votar;
- XI** - Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;
- XII** - Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;
- XIII** - Solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;
- XIV** - Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

PORTARIA Nº 384 DE 29 DE JUNHO DE 2022
Avenida Brasil nº 119 – Fone: (65)223-1500 – Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso
CEP 78210-906 – www.caceres.mt.gov.br

Página 1 de 3

Assinado por 2 pessoas: WILSON MASSAHIRO KISHI e ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/6DDE-E474-EC78-AC1C> e informe o código 6DDE-E474-EC78-AC1C



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XV - Assinar os editais de licitação;

XVI - Encaminhar processos à Procuradoria Geral do Município para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

XVII - Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.

Art. 3º Designar os servidores **WILTON BENTO PIMENTA e IGOR DE SOUZA OLIVEIRA**, para exercerem a função de Pregoeiro.

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III - O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

V - A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VI - A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VII - A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

VIII - A negociação do preço com vistas à sua redução;

IX - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

XI - A elaboração da ata de sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- b) Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- c) Dos lances e da classificação das ofertas;
- d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- e) Da negociação de preço;
- f) Da análise dos documentos de habilitação;
- g) Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XII - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XIII - Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

PORTARIA Nº 384 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Avenida Brasil nº 119 - Fone: (65)223-1500 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso
CEP 78210-906 - www.caceres.mt.gov.br

Página 2 de 3

Assinado por 2 pessoas: WILSON MASSAHIRO KISHI e ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/6DDE-E474-EC78-AC1C> e informe o código 6DDE-E474-EC78-AC1C



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 5º Designar os servidores: **LUCIENE ETIENE DE SOUZA, ROSELI SENATORE DA SILVA e WILLIAM MARCOS CASTRO CAXITO**, para compor como membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 6º As atribuições dos membros da **Comissão Permanente de Licitação** incluem:

- I** - Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;
- II** - Auxiliar o presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como elaboração de edital, dentre outros;
- III** - Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação e pregão;
- IV** - Auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;
- V** - Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;
- VI** - Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão;
- VII** - Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão.

Parágrafo Único – A comissão Permanente de Licitação terá validade de 01(um) ano, a partir de 04 de julho de 2022 de acordo com o Art. 51§4º, da Lei 8666/1993.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando se a Portaria nº 484, de 12 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 384 DE 29 DE JUNHO DE 2022
Avenida Brasil nº 119 – Fone: (65)223-1500 – Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso
CEP 78210-906 – www.caceres.mt.gov.br

Página 3 de 3

Assinado por 2 pessoas: WILSON MASSAHIRO KISHI e ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/6DDE-E474-EC78-AC1C> e informe o código 6DDE-E474-EC78-AC1C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DDE-E474-EC78-AC1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILSON MASSAHIRO KISHI (CPF 299.XXX.XXX-34) em 30/06/2022 09:22:33 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 30/06/2022 13:09:15 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/6DDE-E474-EC78-AC1C>